



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**02/04/2019 ATÉ 02/04/2019**

# INDÍCE

---

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG KIM LOPES.....	1
	1.2 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	2
2	CASO DÉCIO SÁ	
	2.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	3
	2.2 BLOG MARCO DEÇA.....	4
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	5
	3.2 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	6
	3.3 BLOG CRISTIANA FRANÇA .....	7
	3.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	8
	3.5 BLOG KIM LOPES.....	9
	3.6 PORTAL DO MUNIM.....	10
	3.7 SITE IMIRANTE.COM.....	11
	3.8 SITE PORTAL JG.....	12
	3.9 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	13
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG WALDEMAR TER.....	14
5	EXECUÇÕES PENAIS	
	5.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	15
	5.2 SITE MA 10.....	16
6	INSTITUCIONAL	
	6.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	17
	6.2 BLOG DALVANA MENDES.....	18
	6.3 BLOG DO NETO FERREIRA .....	19
	6.4 BLOG DOMINGOS COSTA.....	20
	6.5 BLOG JORGE ARAGÃO.....	21
	6.6 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	22
	6.7 BLOG MARCO DEÇA.....	23
	6.8 BLOG RICARDO SANTOS.....	24 25
	6.9 BLOG RONALDO ROCHA.....	26
	6.10 BLOG ZECA SOARES.....	27
	6.11 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	28 29 30
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG MARCO DEÇA.....	31
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	32
	8.2 BLOG DANIEL AGUIAR.....	33
	8.3 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	34
	8.4 SITE IMIRANTE.COM.....	35
	8.5 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	36
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	37
	9.2 BLOG CELSO ALMEIDA.....	38
	9.3 BLOG DANIEL MATOS.....	39
	9.4 BLOG DO COSTA.....	40
	9.5 BLOG JORGE ARAGÃO.....	41
	9.6 BLOG KIM LOPES.....	42
	9.7 BLOG ZECA SOARES.....	43
	9.8 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	44
	9.9 SITE G1 MARANHÃO.....	45
	9.10 SITE IMIRANTE.COM.....	46
	9.11 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	47
	9.12 SITE VEJA TIMON.....	48

## **TJMA mantém condenação à operadora de celular Claro por falhas na prestação de serviços**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votou de forma unanimemente desfavorável a um recurso ajuizado pela operadora de celular Claro. O órgão colegiado manteve decisão de primeira instância que determinou a penhora on line (sistema Bacen Jud) nas contas da empresa e expedição de alvará no valor de R\$ 249.802,34, em ação de obrigação de fazer, em fase de cumprimento de sentença, movida por um consumidor.

A quantia representa a soma dos valores da multa diária ao longo do tempo de descumprimento de decisão judicial. A Claro foi condenada por falha na prestação de serviço ao consumidor, que teve faturas emitidas pela empresa com a cobrança de ligações para os números de terminais fixos, os quais o autor desconhece.

O relator do agravo, desembargador Raimundo Barros, entendeu que o magistrado de base agiu com acerto no procedimento de bloqueio, haja vista que a multa diária aplicada no valor de R\$ 200,00, à época da concessão de liminar - e mantida em sentença - mostra-se condizente com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade no caso. Salientou, ainda, que até o momento não houve o efetivo cumprimento da obrigação de fazer determinada nos autos.

A Claro ajuizou o agravo, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão do Juízo da 12ª Vara Cível de São Luís, nos autos do cumprimento de sentença, que rejeitou a impugnação apresentada pela empresa, em razão de intempestividade (apresentada fora do prazo estabelecido) e determinou a expedição do alvará em favor do consumidor.

A empresa alegou que a manutenção da decisão poderá lhe causar dano de difícil reparação e que a quantia já foi levantada pela parte agravada.

O desembargador Raimundo Barros verificou nos autos que a liquidação e cumprimento de sentença observaram o devido processo legal, tendo havido oportunidade para impugnação, sendo esta apresentada intempestivamente, ou para o pagamento voluntário do executado.

Ressaltou que, além disso, a execução trata-se da condenação por danos morais e da multa judicial por descumprimento de obrigação de fazer por parte da empresa. O relator frisou que a multa aplicada é uma medida na qual o juiz calcula um determinado valor, partindo-se da peculiaridade do caso, mas que seja apto a convencer o devedor de que a melhor alternativa é o cumprimento da obrigação de fazer.

O relator destacou que a empresa ostenta grande capacidade financeira, não obtendo êxito em demonstrar que a penhora do valor em questão acarretaria prejuízos para o desenvolvimento de sua atividade econômica.

O desembargador Ricardo Duailibe e o juiz Antônio José Vieira Filho (convocado para compor quórum) também negaram provimento ao recurso da Claro, mantendo a decisão de primeira instância.

Comunicação Social do TJMA

## **Justiça pede ao Governo do Estado informações sobre a MA-315 inaugurada em janeiro e hoje intrafegável**

Nos últimos anos têm sido muitas as denúncias de fraudes praticadas na pavimentação de estradas, ruas e avenidas na capital e no interior através dos Programas Mais Asfalto e Asfalto na Rua. Eles serviram inclusive para dois estelionatos eleitorais um na capital e outro em dezenas de municípios maranhenses, os quais foram fatores determinantes para as reeleições do prefeito Edivaldo Holanda Júnior, em São Luís e do governador Flavio Dino, no Estado. Foram muitas as denúncias dos recursos públicos serem desviados através de corrupção deslavada, em que são contratados serviços de qualidade com valores elevados e na execução das obras, aplicam produtos de péssima qualidade e assim muita gente acaba sendo beneficiada, diante da omissão do Ministério Público, da Assembleia Legislativa do Estado e do Tribunal de Contas do Estado e a população acaba sendo lesada vergonhosamente.

Entendo que no Brasil não se tenha exemplo mais vergonhoso e criminoso, como o da rodovia MA-315. Uma estrada construída em uma área de tráfego intenso do turismo, entregue e inaugurada em janeiro do presente exercício mediante recursos de R\$ 9 milhões e mais R\$ 2 milhões de aditivos, e em menos de 03 meses se encontrar totalmente intrafegável.

Diante de justificativas inaceitáveis e a maioria em que os gestores públicos reconhecem a própria irresponsabilidade, não conseguem esconder que existiram nas obras práticas criminosas habituais e que seria mais um dos inúmeros casos de estradas, ruas, avenidas, que depois de um pequeno período passam novamente por novas obras com recursos maiores.

Diante da séria repercussão e dos prejuízos que podem ser causados ao turismo de alguns estados foi que o deputado federal Edilázio Júnior ingressou com uma ação popular na Vara dos Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, com pedido de liminar para que o Governo do Estado não repasse mais R\$ 2 milhões a construtora Sucesso responsável pela obra, como aditivo, que não chegou a ter a duração de três meses.

Depois de analisar a Ação Popular, o juiz Douglas Martins, titular da Vara dos Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, solicitou informações sobre a obra a Secretaria de Estado da Infraestrutura e ao Governo do Estado, que terão que se manifestar no prazo de 72 horas. O problema é da maior seriedade e diante da realidade é que haverá a necessidade de construção de uma nova estrada e o correto será que a construtora Sucesso, construa efetivamente a estrada sem qualquer pagamento, além dela processada e multada e outras sanções pela corrupção praticada, sem prejuízos de punição para os gestores públicos que compactuaram da corrupção.

## **Operadora de celular é condenada por falha em prestação de serviços**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votou de forma unanimemente desfavorável a um recurso ajuizado pela operadora de celular Claro. O órgão colegiado manteve decisão de primeira instância que determinou a penhora on line (sistema Bacen Jud) nas contas da empresa e expedição de alvará no valor de R\$ 249.802,34, em ação de obrigação de fazer, em fase de cumprimento de sentença, movida por um consumidor.

A quantia representa a soma dos valores da multa diária ao longo do tempo de descumprimento de decisão judicial. A Claro foi condenada por falha na prestação de serviço ao consumidor, que teve faturas emitidas pela empresa com a cobrança de ligações para os números de terminais fixos, os quais o autor desconhece.

O relator do agravo, desembargador Raimundo Barros, entendeu que o magistrado de base agiu com acerto no procedimento de bloqueio, haja vista que a multa diária aplicada no valor de R\$ 200,00, à época da concessão de liminar - e mantida em sentença - mostra-se condizente com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade no caso. Salientou, ainda, que até o momento não houve o efetivo cumprimento da obrigação de fazer determinada nos autos.

A Claro ajuizou o agravo, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão do Juízo da 12ª Vara Cível de São Luís, nos autos do cumprimento de sentença, que rejeitou a impugnação apresentada pela empresa, em razão de intempestividade (apresentada fora do prazo estabelecido) e determinou a expedição do alvará em favor do consumidor.

A empresa alegou que a manutenção da decisão poderá lhe causar dano de difícil reparação e que a quantia já foi levantada pela parte agravada.

O desembargador Raimundo Barros verificou nos autos que a liquidação e cumprimento de sentença observaram o devido processo legal, tendo havido oportunidade para impugnação, sendo esta apresentada intempestivamente, ou para o pagamento voluntário do executado.

Ressaltou que, além disso, a execução trata-se da condenação por danos morais e da multa judicial por descumprimento de obrigação de fazer por parte da empresa. O relator frisou que a multa aplicada é uma medida na qual o juiz calcula um determinado valor, partindo-se da peculiaridade do caso, mas que seja apto a convencer o devedor de que a melhor alternativa é o cumprimento da obrigação de fazer.

O relator destacou que a empresa ostenta grande capacidade financeira, não obtendo êxito em demonstrar que a penhora do valor em questão acarretaria prejuízos para o desenvolvimento de sua atividade econômica.

O desembargador Ricardo Duailibe e o juiz Antônio José Vieira Filho (convocado para compor quórum) também negaram provimento ao recurso da Claro, mantendo a decisão de primeira instância.



## O depoimento que mexe com o caso Décio e o abafa dos agentes públicos...

Às vésperas do sétimo aniversário de morte do jornalista, denúncias feitas há mais de um ano pelo ex-empresário Júnior Bolinha voltam a incomodar os bastidores da Polícia e do Ministério Público, que preferem evitar o assunto

DEPOIMENTO DE BOLINHA À SEIC ASSOMBRA BASTIDORES DO CASO DÉCIO há mais de um ano; polícia e MP preferem silenciar

Janeiro de 2018. O ex-empresário Júnior Bolinha - pronunciado a Júri Popular por envolvimento na morte do jornalista Décio Sá - presta sigiloso depoimento ao Departamento de Combate ao Crime Organizado (DCCO) da Superintendência de Investigações Criminais (Seic).

Na conversa com a polícia, Bolinha acusa políticos, empresários, a própria polícia e agentes do Ministério Público de atuarem para direcionar as investigações e evitar alcançar outros envolvidos.

Detalhe: o ex-empresário fala do caso respondendo a uma pergunta do próprio chefe do DCCO, delegado Ney Anderson Gaspar, que quis saber se houve direcionamento nas investigações.

Março de 2018. Após o depoimento de Bolinha vir à tona, repercutindo nos meios políticos, empresariais e policiais, Ney Anderson é transferido do seu departamento para uma delegacia de bairro. (Saiba mais aqui)

DELEGADO NEY ANDERSON FOI TRANSFERIDO DA SEIC LOGO APÓS OUVIR BOLINHA; agora está na delegacia de bairro

Um ano depois, agora em março de 2019, estranhamente, esse mesmo depoimento de Bolinha volta a mexer com os bastidores do caso Décio, sem que haja qualquer novidade que possa levar a uma retomada do caso.

E mais uma vez, polícia, justiça e Ministério Público tratam de desconversar ou silenciar sobre o assunto.

Será por quê!?



## 17 Unidades prisionais de São Luís passaram por inspeção judicial

As 17 unidades prisionais da Comarca da Ilha de São Luís passaram por inspeção judicial na última semana, para verificação das condições físicas dos estabelecimentos e entrevistas com os presos a respeito de suas necessidades e eventuais ocorrências de violação de direitos dentro das prisões.

Durante as visitas realizadas pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, as principais demandas apresentadas pelos apenados foram relativas à transferência para presídios nos municípios de origem; atualização dos cálculos das penas; além de pedidos dos presos provisórios para que seus processos tenham maior celeridade. Atualmente, há 4.792 presos sentenciados e provisórios.

O juiz Márcio Brandão informa que a inspeção ocorre todos os meses, como determina a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Conforme o artigo 66, inciso VII, compete ao juiz da execução inspecionar, mensalmente, os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade. “Esse contato pessoal é importante para que o preso sinta que não está esquecido dentro do sistema prisional, possa falar sobre sua situação e apresentar demandas ao Juízo. É uma ação proativa do Judiciário, antecipando-se muitas vezes aos pleitos que os advogados e demais órgãos da execução penal venham apresentar”, afirmou. Ele disse que é uma experiência impactante porque pode ver de perto a realidade dos apenados nessas unidades prisionais.

Na inspeção, o juiz é acompanhado da equipe de servidores da unidade judiciária, responsável pelo acompanhamento dos apenados do regime fechado e semiaberto. A equipe auxilia o juiz nas entrevistas com os presos, anota suas queixas e solicitações e responde dúvidas sobre os cálculos de penas de cada um. Márcio Brandão explicou que os casos de violação de direitos relatados durante as visitas são encaminhados à Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), ao Ministério Público e à Secretarias Estadual de Direitos Humanos (SEDIHPOP).

### Unidades inspecionadas

Passam por inspeções mensais da Vara de Execuções Penais a Penitenciária Regional de São Luís, a Unidade Prisional Feminina (UPFEM-Feminina), Triagem (COTCS), os seis Presídios São Luís (UPSL), as três unidades prisionais de ressocialização (Anil, Olho d'Água e Paço do Lumiar), unidade do Monte Castelo (UPMTC), APAC São Luís e as três carceragens da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil. Nas visitas realizadas em março, foram entrevistados 548 presos. O juiz ressaltou que é impossível ir a todos os pavilhões e celas em cada inspeção. Como as diligências são mensais, a cada visita o magistrado entrevista apenados de pavilhões diferentes de forma a ter uma maior abrangência de custodiados. Nas inspeções, o magistrado conheceu também as atividades de ressocialização desenvolvidas pela SEAP nas unidades prisionais.

## **OAB-MA diz que delação-bomba de Bardal precisa ser minuciosamente apurada**

A Seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) divulgou, nessa segunda-feira 1º, nota em que defende a apuração da delação-bomba do ex-chefe da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), Tiago Bardal.

Em depoimento prestado no mês passado à 2ª Vara Criminal de São Luís, no bojo de um processo criminal em que é suspeito de participação numa organização criminosa envolvida em contrabando, Bardal disse que teria recebido ordens do secretário estadual da Segurança Pública, Jefferson Portela, para que fossem investigados quatro desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O objetivo das investigações, segundo Bardal, seria conseguir prender os magistrados Froz Sobrinho, Tyrone Silva, Guerreiro Júnior e Nelma Sarney. Até o momento, nenhum deles se manifestou sobre as declarações.

“No caso de uma suposta investigação a quatro desembargadores maranhenses, após uma suposta delação, do então ex-superintendente da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (SEIC), Tiago Bardal, realizada na Secretaria de Segurança Pública do Estado, fatos que vieram a público através da mídia local, a OAB Maranhão entende que tais circunstâncias precisam ser minuciosamente apuradas”, defendeu a OAB maranhense.

Ainda na nota, a Seccional maranhense diz repudiar as tentativas de ameaças aos membros do TJ-MA, e que, se confirmada a delação-bomba de Bardal por meio de “investigações que tem de ocorrer”, representará um atentado ao Estado Democrático de Direito e ao país.

“[A OAB-MA] vem a público repudiar toda e qualquer tentativa de ameaça a membros do Poder Judiciário ou de qualquer uma das instituições que trabalham em defesa da Justiça, tendo em vista que isso, se confirmado, se configura como um atentado direto ao próprio Estado Democrático de Direito e ao país enquanto nação e República. Essa suposta tentativa, que se espera não seja confirmada pelas investigações que tem de ocorrer, que hoje visaria atingir autoridades pode, amanhã, tornar-se um instrumento de violação de intimidade e da vida privada de qualquer cidadão, ignorando preceitos básicos da Carta Magna”, diz.

## **Ex-prefeito de Codó Zito Rolim senta no banco dos réus nesta quarta por 'farra dos caixões'**

Zito Rolim senta no banco dos réus nesta quarta por 'farra dos caixões'. O ex-prefeito de Codó José Rolim Filho, o Zito Rolim (PDT), terá de justificar a falta que levará na Assembleia Legislativa do Maranhão, onde exerce o cargo de suplente no exercício do mandato na cadeira pertencente à Ana do Gás (PCdoB), por não poder participar da sessão desta quarta-feira 3.

Logo cedo pela manhã deste dia, ele deve estar na 2ª Vara da Comarca de Codó, onde senta no banco dos réus em audiência de instrução marcada pelo juiz Carlos Eduardo Mont'Alverne, no bojo de uma ação penal em que responde por irregularidades em licitação destinada a aquisição de urnas funerárias para pessoas carentes do município, ao custo de R\$ 582,8 mil ao erário.

O caso, alvo inicial de procedimento investigatório criminal do Ministério Público, é conhecido na Região do Cocalis como 'farra do caixões'.

Além do pedetista, também são réus na ação penal Cinthya Torres Rolim de Sousa, filha de Zito e secretária de Assistência Social à época da contratação; Francisco da Silva Araújo, proprietário da empresa funerária; e Francisco Denilson de Sousa Teodoro, então pregoeiro do município.

Todos já se manifestaram nos autos, suscitando, dentre outras coisas, a inépcia da denúncia, e negando a acusação de que teriam fraudado, mediante ajuste, o caráter competitivo de procedimento licitatório, com o intuito de obter para si vantagem decorrente da adjudicação do objeto de licitação.

## **Justiça determina prazo de 72h para que Estado se manifeste sobre situação precária da MA-315**

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins, determinou na segunda-feira (1º) que o governo do estado se manifeste sobre a situação precária em que se encontra atualmente um trecho da MA-315, que foi recém-inaugurada a pouco mais de dois meses e, que liga os municípios de Barreirinhas e Paulino Neves, no litoral do Maranhão.

A determinação judicial foi baseada em uma Ação Popular movida pelo deputado federal Edilázio Júnior (PSD) que afirma que em março de 2018, o governo firmou contrato com a Construtora Sucesso S.A no valor superior a R\$ 9,1 milhões para recuperação da MA-315. A empresa que teria nove meses para entregar a obra. No entanto, seis meses após a assinatura do contrato, o governo aceitou fazer um aditivo de mais de R\$ 2 milhões, o que seria irregular.

A Ação do deputado, que é assinada pelas advogadas Anna Graziella Santana Neiva Costa e Mariana Costa Heluy, pede, também, que seja determinada a suspensão do aditivo contratual da obra pelo governo e que a Construtora Sucesso S.A seja obrigada refazer todo o itinerário, que se desmanchou quase toda a pouco mais de dois meses.

O magistrado determina ainda que o estado, além de determinar o envio de cópias do contrato da obra, documentos de recebimento provisório e definitivo, dá prazo de 20 dias para manifestação do Ministério Público do Maranhão (MP-MA).

De acordo com o juiz, esta não é primeira vez que uma Ação desta natureza é apresentada na Justiça e diz que a sociedade precisa fiscalizar as obras para averiguar se as licitações foram cumpridas dentro do projeto.

“A sociedade tem que acompanhar bem de perto as obras, fiscalizar. É preciso que as coisas aconteçam com bastante transparência para vê quais os requisitos técnicos e as características de uma obra que se paga e saber se foi cumprido dentro das licitações do projeto. Não é a primeira vez que eu recebo processos relativos a esse assunto. É bem antigo isso e muitos processos, muitas obras realizadas já foram objeto nos últimos anos e sempre com questionamento em relação às especificações técnicas”, revelou o juiz Douglas Martins.

### Falta de infraestrutura da MA-315

Conhecida como “Ecorodovia MA-315” a MA-315, que recebeu um investimento de mais de R\$ 12 milhões de reais, já apresenta problemas de falta de infraestrutura, como a deterioração do asfalto, em pouco mais de dois meses após a entrega de suas obras.

A obra entregue em janeiro deste ano, teve 38 km asfaltados, sendo dez em bloquetes feitos em povoados da região. A obra é uma parceria da empresa Ômega com o governo do Maranhão, que está realizando a implantação do parque eólico no município de Paulino Neves.

Além da deterioração do asfalto, a rodovia vem enfrentando problemas de escoamento da água. Com as fortes chuvas que caem desde o início do ano no Maranhão, trechos da MA alagam as duas mãos da via e dificultam a passagem de veículos que seguem em direção aos Lençóis Maranhenses.

Por meio de nota, a Secretaria de Infraestrutura do Maranhão (Sinfra) informou que a MA-315 tem recebido tráfego pesado em razão do empreendimento em ampliação no local e que a empresa responsável já foi acionada para garantia da obra. Além disso, a Sinfra informou que a legislação de licitações foi integralmente cumprida.

## **Caso Bruno Matos: Justiça mantém condenação de Diego Polary e pena aumenta para 10 anos**

O Tribunal de Justiça do Maranhão julgou e rejeitou, na manhã desta segunda-feira (1º), os embargos de declaração impetrados pela defesa de Diego Polary, condenado inicialmente a 8 anos prisão pelo assassinato do advogado Bruno Matos e tentativa de homicídio contra Alexandre Soares. A pena foi acrescida, posteriormente, em mais dois anos, o que levou a defesa a recorrer da decisão.

Mesmo sentenciado, Polary continuou em liberdade. Com essa decisão, a Justiça pode determinar que ele cumpra a pena em regime fechado.

Quem pode decretar a prisão de Polary, na condição de relator, é o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, José Joaquim Figueiredo.

Pelas informações passadas ao blog, ainda cabe recurso ao STF e STJ.

### O crime

O advogado Bruno Matos foi assassinado na manhã do dia 06 de outubro de 2014, no Olho D'Água, depois da comemoração da vitória do senador eleito Roberto Rocha. O irmão de Bruno, Alexandre Soares, foi golpeado na região abdominal, passou por uma cirurgia delicada, mas conseguiu se recuperar, após alguns dias na UTI. O amigo deles Kelvin Chiang também foi golpeado, com a faca ficando cravada em suas costas.

### Condenação dos três envolvidos

Na madrugada do dia 03 de fevereiro de 2017, o engenheiro civil Diego Polary, o bacharel em hotelaria Carlos Marão e o vigilante João Gomes foram condenados pela morte do advogado Bruno Matos e tentativa de homicídio de Alexandre Matos e Kelvin Chiang.

Diego Polary foi condenado a oito anos de prisão, por ser o responsável pelo assassinato do advogado Bruno Matos, assim como a tentativa de assassinato de Alexandre Matos e Kelvin Chiang.

Carlos Marão foi condenado a seis anos por participação no homicídio do advogado Bruno Matos e da tentativa de assassinato de Alexandre Matos e Kelvin Chiang.

João Gomes a um ano de detenção por lesão corporal e sua pena deve ser convertida

### Pena aumentada

Diego Polary teve sua pena aumentada para 10 anos de reclusão em regime fechado. A decisão foi da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em sessão realizada no dia 19 de novembro, em julgamento da apelação nº 045462/2017.

Diego Polary havia sido condenado em 06 anos de reclusão (pelo crime de homicídio simples praticado contra a vítima Bruno Eduardo Matos Soares) e em 02 (dois) anos de reclusão (pelo delito de tentativa de homicídio simples cometido contra a vítima Alexandre Matos Soares).

O assassino teve rechaçado "o argumento de prova contra?ria aos autos, conforme acima ja? justificado" sendo-lhe negado provimento ao seu apelo, portanto, mantida sua condenação.

A pena do criminoso foi aumentada em relação a tentativa de homicídio, "ficando a mesma em 04 (quatro) anos de reclusão", envolvendo a vítima Alexandre Matos Soares.

"Por conta do acúmulo material do artigo 69 da Lei Substantiva Penal, somo as reprimendas ficando em 10 (dez) anos de reclusão em regime inicial fechado, em parcial provimento ao apelo ministerial", diz a decisão.

Blog do Gilberto Lima

## **Sérgio Moro pode determinar apuração de suposta espionagem a desembargadores no MA**

O deputado federal Edilázio Júnior (PSD) afirmou ontem, em entrevista exclusiva concedida ao radialista Jorge Aragão, da Mirante AM, que vai encaminhar ofício ao ministro da Justiça, Sergio Moro, com pedido de apuração à denúncia feita pelo ex-superintendente de Investigaç?o's Criminais (Seic), delegado Thiago Bardal, de suposta espionagem da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) a desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A denúncia ganhou forte repercussão na semana passada, após o vídeo do depoimento de Bardal à Justiça ter sido publicado em blogs que fazem a cobertura política no estado.

Na audiência, Bardal afirmou que por determinação do secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, quatro desembargadores seriam alvo de investigação: Guerreiro Júnior, Fróz Sobrinho, Nelma Sarney e Tyrone Silva.

Portela negou em entrevista e disse jamais ter determinado qualquer tipo de espionagem a magistrados do Maranhão.

Para Edilázio, contudo, é preciso que haja uma investigação isenta e enérgica. Ele cobrou um posicionamento do Ministério Público, e revelou que encaminhará ofício ao Ministério da Justiça para a apuração do caso.

"Como não há possibilidade de haver isenção numa apuração a nível estadual, eu como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara Federal vou encaminhar essa semana um ofício ao ministro da Justiça, Sergio Moro, para que ele tome conhecimento desse vídeo do Thiago Bardal, e se assim entender, que coloque a Polícia Federal para apurar os indícios", disse.

Ele justificou o ato, com o recente desfecho do escândalo da espionagem da Polícia Militar a políticos de oposição ao governador Flávio Dino (PCdoB), que ganhou repercussão nacional em 2018. O parlamentar lembrou que uma sindicância interna foi aberta pela própria PM, mas sem desdobramentos e explicações públicas sobre os memorandos que determinavam o fichamento da oposição.

"Aqui foi noticiado e todo mundo viu o memorando do Comando Geral da Polícia Militar, às vésperas da eleição, que determinava o fichamento daqueles que 'pudessem causar embaraço às eleições 2018'. E o que foi que aconteceu? Em um outro estado seria caso para uma intervenção federal, por muito menos o procurador-geral de Justiça do Mato Grosso foi afastado de suas funções por investigar adversários políticos. Aqui, houve toda essa situação da PM e falaram que iriam abrir uma sindicância e nunca mais falaram sobre isso. Afinal, que isenção tem a polícia para investigar um ato da própria polícia? É por isso que vou oficiar o ministro Sergio Moro", finalizou.



## **Cururupu - Nove processos são julgados pelo Tribunal do Júri da comarca**

Nos dias 25, 26 e 27 de março, foram julgados nove processos pelo Tribunal do Júri Popular da Comarca de Cururupu, sendo três por dia. O Ministério Público do Maranhão foi representado pelo titular da Promotoria de Cururupu, José Frazão Sá Menezes Neto. As sessões foram presididas pelo juiz da comarca, Douglas Lima da Guia.

Na primeira sessão do dia 25, Anderson Lima foi condenado a 19 anos e três meses por homicídio qualificado (motivo fútil e por meio que dificultou e impossibilitou a defesa da vítima). A pena deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado.

No julgamento, o réu foi acusado pelo Ministério Público da morte de Ivadenilson Trindade Costa, ocorrida na noite do dia 20 de maio de 2018, em Cururupu. Pescocinho, como é conhecido o condenado, desferiu vários golpes de faca contra a vítima, que veio a óbito.

Na segunda sessão do dia 25, também foi condenado o réu Jailson de Araújo Lopes, vulgo MC Mingau, a 22 anos e 9 meses de reclusão, em regime inicial fechado.

O réu foi responsabilizado pela morte de Antônio Vieira Lopes, ocorrida na noite do dia 18 de agosto de 2018, em Serrano do Maranhão. Tipificado também como homicídio qualificado, o crime foi cometido por meio de golpes de facão. A vítima deixou viúva e quatro filhos órfãos, sendo que o mais novo havia nascido apenas 17 dias antes do crime, circunstância que contribuiu para o aumento da pena.

No terceiro e último julgamento do dia, o acusado Clelson de Nazaré Oliveira Piedade, conhecido como Besteira, foi condenado por homicídio qualificado praticado contra Francisco Xavier Pinto Filho. A pena imposta foi 12 anos de reclusão em regime fechado.

No julgamento, o promotor de justiça José Frazão Sá Menezes Neto requereu a condenação por homicídio qualificado, mediante recurso que dificultou e impossibilitou a defesa da vítima, mas não sustentou a qualificadora do motivo fútil. O crime ocorreu no dia 3 de julho de 2018, e o réu desferiu vários golpes de faca para atingir a vítima, causando-lhe a morte.

### **SEGUNDO DIA DE JULGAMENTO**

No dia 26 de março, o Tribunal do Júri Popular julgou e condenou Jorge Fabrício Santos Soares, por tentativa de homicídio qualificado contra Ivanilson Tavares Santos (motivo fútil, à traição, por recurso que dificultou e impossibilitou a defesa da vítima).

O fato ocorreu no dia 13 de maio de 2018 na Praia de Caçacueira, em Cururupu, quando o acusado desferiu um golpe de faca no estômago da vítima, causando-lhe várias lesões, após um desentendimento entre ambos durante uma festa para comemorar o Dia das Mães. A pena fixada foi 10 anos e oito meses de reclusão em regime inicial fechado.

Na segunda sessão do dia, Valdemagno Ferreira Silva foi absolvido da acusação de homicídio qualificado praticado contra Idenilson Santos Pires, em 26 de agosto de 2018, em Cururupu. Durante uma discussão, o réu efetuou um disparo de arma de fogo contra a vítima, causando-lhe a morte. Prevaleceu a tese de legítima defesa apresentada pelo advogado do acusado.

Na terceira e última sessão do dia, os réus Jocinaldo Gomes de Abreu, o Dico, e Valdson Rosa da Silva, conhecido como Dodi, foram condenados a 19 anos de reclusão, por homicídio qualificado contra José Anderson Caldas Monteiro. O crime ocorreu no dia 23 de novembro de 2017, em Cururupu.

Conforme o Ministério Público, os condenados, na companhia de outros indivíduos, agrediram a vítima com golpes de pau e chutes, causando-lhe a morte.

#### TERCEIRO DIA DE JULGAMENTO

Acusada por homicídio qualificado contra Ernandes Oliveira Pinto, Udayane do Socorro Reis Rodrigues foi absolvida pelo Conselho de Sentença do Tribunal do Júri.

O fato que culminou na morte da vítima ocorreu no dia 13 de outubro de 2013 em Cururupu. De acordo com a denúncia, a ré teria atado fogo em Ernandes, que ficou agonizando até ser levado ao hospital por familiares. Mas ele não resistiu aos ferimentos.

Alessandro Chaves de Melo, acusado de ter participado do homicídio qualificado que resultou na morte de Lucenilton Barbosa Reis, em 22 de dezembro de 2013, também foi absolvido. No julgamento, o próprio representante do Ministério Público pediu a absolvição por falta de provas.

Na data do crime, o acusado, juntamente com Carlos César Ferreira, Charlison Ramos dos Santos e outros indivíduos não identificados, agrediram a vítima que estava numa motocicleta com garrafadas. Charlison desferiu dois golpes de faca contra a barriga de Lucenilton, que morreu em seguida.

O acusado Charlison dos Santos não foi intimado e terá seu julgamento em separado. Carlos César Ferreira, que faleceu no decorrer do processo, teve extinta sua punibilidade.

O último julgamento do dia 27 condenou o acusado Jadilson dos Santos a três meses de detenção pelo crime de lesão corporal que vitimou Luís Carlos dos Santos, em 23 de agosto de 2015.

Na data do episódio, o acusado estava em uma festa na cidade de Serrano do Maranhão, quando se envolveu em uma briga com o indivíduo conhecido como Abelha. Depois de levar uma garrafada, Jadilson disparou dois tiros na direção de Abelha, mas acabou acertando a vítima Luis Carlos dos Santos.

Durante a sessão, a pedido do Ministério Público, o crime, inicialmente tipificado como tentativa de homicídio, foi desclassificado, sendo declarada a incompetência do Tribunal do Júri para julgá-lo como tal.

Pelo crime de porte ilegal de arma somado ao de lesão corporal, o juízo fixou a pena de Jadilson dos Santos em dois anos e três meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto. Também foi deferido o pedido da defesa para que o acusado recorra da pena em liberdade.

## **Adriano diz que responsáveis por asfalto sorrizal em rodovia nos Lençóis serão penalizados**

Por Daniel Matos • terça-feira, 02 de abril de 2019 às 11:22

Deputado Adriano diz que ficará atento para que responsáveis pela obra mal feita sejam obrigados a ressarcir o erário

O deputado estadual Adriano Sarney (PV) pediu, na sessão de ontem (1º), que a Comissão de Obras da Assembleia Legislativa solicite informações da Secretaria de Estado da Infraestrutura (Sinfra) e da construtora responsável pela recuperação da MA-315, que dá acesso aos Lençóis Maranhenses, sobre a obra.

Inaugurada pelo governador Flávio Dino (PCdoB) em janeiro deste ano, a rodovia estadual, que liga os municípios de Barreirinhas e Paulino Neves, já apresenta pontos onde o pavimento está se desmanchando. O asfalto sorrizal - que se dissolve com a água da chuva - já foi pauta da mídia nacional.

“Vamos fiscalizar e os responsáveis terão que pagar”, assegurou Adriano.

Aditivo ilegal e intervenção da Justiça

Orçada em R\$ 9,1 milhão, a construção da MA-315 teve prazo de conclusão de nove meses, mas antes mesmo de findar o período para a entrega do serviço, o governo estadual autorizou um aditivo de R\$ 2 milhões a pretexto de complementar os gastos para o término da obra.

Nesta terça-feira (2), o juiz da Vara de Direitos Difusos e Coletivos, Douglas Martins, deu prazo de 72 horas para que o Governo do Estado forneça informações sobre a execução do projeto da rodovia.

Assista ao pronunciamento do deputado Adriano:

## Justiça determina prazo de 72h para que Estado se manifeste sobre situação precária da MA-315

Despacho do juiz Douglas de Melo Martins dá prazo de 20 dias para manifestação do Ministério Público do Maranhão

02/04/2019 às 10h27101  
Costa Joinville / SC

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins, determinou na segunda-feira (1º) que o governo do estado se manifeste sobre a situação precária em que se encontra atualmente um trecho da MA-315, que foi recém-inaugurada a pouco mais de dois meses e, que liga os municípios de Barreirinhas e Paulino Neves, no litoral do Maranhão.

A determinação judicial foi baseada em uma Ação Popular movida pelo deputado federal Edilázio Júnior (PSD) que afirma que em março de 2018, o governo firmou contrato com a Construtora Sucesso S.A no valor superior a R\$ 9,1 milhões para recuperação da MA-315. A empresa que teria nove meses para entregar a obra. No entanto, seis meses após a assinatura do contrato, o governo aceitou fazer um aditivo de mais de R\$ 2 milhões, o que seria irregular.

Recém-inaugurada, asfalto da MA-315 está se deteriorando — Foto: Reprodução/TV Mirante

A Ação do deputado, que é assinada pelas advogadas Anna Graziella Santana Neiva Costa e Mariana Costa Heluy, pede, também, que seja determinada a suspensão do aditivo contratual da obra pelo governo e que a Construtora Sucesso S.A seja obrigada refazer todo o itinerário, que se desmanchou quase toda a pouco mais de dois meses.

O magistrado determina ainda que o estado, além de determinar o envio de cópias do contrato da obra, documentos de recebimento provisório e definitivo, dá prazo de 20 dias para manifestação do Ministério Público do Maranhão (MP-MA).

De acordo com o juiz, esta não é primeira vez que uma Ação desta natureza é apresentada na Justiça e diz que a sociedade precisa fiscalizar as obras para averiguar se as licitações foram cumpridas dentro do projeto.

"A sociedade tem que acompanhar bem de perto as obras, fiscalizar. É preciso que as coisas aconteçam com bastante transparência para vê quais os requisitos técnicos e as características de uma obra que se paga e saber se foi cumprido dentro das licitações do projeto. Não é a primeira vez que eu recebo processos relativos a esse assunto. É bem antigo isso e muitos processos, muitas obras realizadas já foram objeto nos últimos anos e sempre com questionamento em relação às especificações técnicas", revelou o juiz Douglas Martins.

O governo do estado encaminhou nota ao G1 e não se manifestou sobre a determinação judicial

## Falta de infraestrutura da MA-315

Conhecida como “Ecorodovia MA-315” a MA-315, que recebeu um investimento de mais de R\$ 12 milhões de reais, já apresenta problemas de falta de infraestrutura, como a deterioração do asfalto, em pouco mais de dois meses após a entrega de suas obras.

A obra entregue em janeiro deste ano, teve 38 km asfaltados, sendo dez em bloquetes feitos em povoados da região. A obra é uma parceria da empresa Ômega com o governo do Maranhão, que está realizando a implantação do parque eólico no município de Paulino Neves.

Além da deterioração do asfalto, a rodovia vem enfrentando problemas de escoamento da água. Com as fortes chuvas que caem desde o início do ano no Maranhão, trechos da MA alagam as duas mãos da via e dificultam a passagem de veículos que seguem em direção aos Lençóis Maranhenses.

Por meio de nota ao G1, a Secretaria de Infraestrutura do Maranhão (Sinfra) informou que a MA-315 tem recebido tráfego pesado em razão do empreendimento em ampliação no local e que a empresa responsável já foi acionada para garantia da obra. Além disso, a Sinfra informou que a legislação de licitações foi integralmente cumprida.

## Empresa de ônibus é condenada a indenizar família de idoso

01/04/2019 00:00:00

A Expresso Rodoviário 1001 foi condenada a pagar indenização de R\$ 50 mil à família de um idoso de 91 anos que foi atropelado por um ônibus da empresa e, posteriormente, morreu. A decisão foi da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), que majorou o valor fixado em primeira instância, em razão da condição econômica das partes, a conduta lesiva da empresa e por não haver peculiaridades que permitam destoar dos valores estabelecidos pela jurisprudência.

A empresa de ônibus, a seguradora Mapfre e os parentes da vítima apelaram ao TJ-MA. As duas primeiras inconformadas com a sentença do Juízo da 7ª Vara Cível de São Luís, que condenou a Expresso 1001 a pagar aos autores da ação a quantia de R\$ 30 mil por danos morais, valor este a ser suportado pela seguradora até o limite estabelecido em contrato de seguro celebrado.

Já a viúva e o filho da vítima apelaram ao Tribunal, pedindo a condenação da empresa de ônibus ao pagamento de indenização por danos morais no valor de 120 salários mínimos e danos materiais no total de R\$ 84 mil.

O marido da autora e pai do outro autor da ação foi atropelado por um ônibus da Expresso 1001 e morreu em consequência disso. Os parentes disseram que a esposa da vítima ficou sem condições de se manter, já que era sustentada pelo falecido.

A empresa de ônibus levantou preliminares de inépcia e de ilegitimidade e, no mérito, salientou que a causa do acidente foi a conduta negligente e imprudente da vítima.

A Mapfre também apontou a culpa exclusiva da vítima, suscitou preliminares de ilegitimidade passiva para responder ao montante que ultrapassar os limites da apólice e, em relação ao pedido de indenização por danos morais, por ausência de contratação. Também questionou a decisão de ter que assumir encargos referentes aos honorários advocatícios, entre outras.

### Voto

O desembargador Kleber Carvalho (relator) destacou que o abalroamento do ônibus da empresa no corpo da vítima é ponto incontroverso, dispensando-se qualquer análise, e disse que os danos foram comprovados, resultando na morte do idoso em razão de traumatismo craniano. Frisou que testemunho do motorista no relatório de acidente de trânsito e elementos de prova apresentados apontam que o veículo apresentou defeito no freio no momento do acidente.

O relator considerou descabida a alegação de culpa exclusiva da vítima, tendo em vista que a decisão do motorista, de conduzir o veículo sem que antes tenha se certificado de suas boas condições de funcionamento, constitui-se em ato ilícito gerador do dever de indenizar.

Quanto ao valor da indenização fixado em 1º Grau, dada a proporção do acidente, que resultou na morte da vítima e em abalos psicológicos na esposa e no filho do idoso, o desembargador Kleber Carvalho entendeu que a quantia de R\$ 30 mil não está em consonância com os valores praticados pela jurisprudência em casos semelhantes. Por isso votou pela majoração para R\$ 50 mil.

Por outro lado, o relator manteve a parte da sentença que rejeitou a pretensão dos parentes quanto à indenização por danos materiais, pois eles não comprovaram os efetivos prejuízos sofridos. Acrescentou que a seguradora demonstrou que os autores produziram provas contra si mesmos, ao anexarem aos autos documento que comprova a condição de aposentado do INSS da vítima, o que garantiria o recebimento de pensão por morte à viúva.

Carvalho considerou, ainda, que a seguradora não fez prova da existência de cláusula de exclusão da cobertura dos prejuízos de ordem moral, o que torna sem fundamento sua tese de ilegitimidade passiva com relação ao pedido de indenização por danos morais.

Entretanto, o relator entendeu que assiste razão à seguradora quanto a sua pretensão de excluir a condenação de arcar com o acréscimo de juros de mora decorrentes do lapso para aperfeiçoamento da citação e com o pagamento de honorários de sucumbência da empresa na decisão que acolheu embargos de declaração e passou a integrar a sentença, porque, para essas hipóteses, não há previsão de cobertura na apólice do seguro contratado.

Os desembargadores Jorge Rachid e Angela Salazar concordaram com o voto do relator.

(Informações do TJ-MA)

## **Polícia Civil cumpre mandados de prisão por furto e roubo em Timon**

01/04/2019 00:00:00

A Polícia Civil do Maranhão, por meio do Grupo de Pronto Emprego da 18ª Delegacia Regional de Timon/GPE-18, prendeu na manhã desta segunda-feira (1º/4), Lívia Fernanda de Oliveira Lima em cumprimento a um mandado de prisão preventiva da 3ª Vara Criminal de Timon pelo crime de furto qualificado.

O ato da prisão foi executado na Avenida Parnarama, Vila Monteiro, em Timon, e, após atender aos procedimentos de praxe na sede da delegacia, a presa foi encaminhada à Unidade Prisional e de Ressocialização (UPR), onde ficará à disposição do Judiciário.

Em outra ação, uma equipe da Polícia Civil do Maranhão, por meio do 4º Distrito Policial de Timon, prendeu na tarde desta segunda-feira (1º/4), Pedro de Sousa Nascimento, em cumprimento a um mandado de prisão da 3ª Vara Criminal de Timon pelo crime de roubo.

Segundo as autoridades policiais, Pedro é considerado um assaltante de alta periculosidade na região e responde a outros processos por roubo em Timon. Ele foi preso na Rua 28, Bairro Cidade Nova, em Timon, e foi encaminhado à UPR sob responsabilidade do Poder Judiciário.

(Informações da SSP-MA)



## OAB pede apuração da tentativa de investigação contra desembargadores

Em nota oficial, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, afirmou que as declarações do ex-chefe da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (SEIC), Tiago Bardal, tem que ser apuradas minuciosamente.

Em meados do mês de março, o delegado trouxe à tona fatos que indicam a tentativa do secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, em investigar, pelo menos, 4 desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão. O depoimento foi dado ao juiz da 2ª Vara Criminal de São Luís, José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior durante uma oitiva, e publicado com exclusividade pelo Blog do Neto Ferreira. Reveja aqui.

A OAB-MA diz que defende a integralidade da vida, o respeito aos desembargadores citados nas supostas acusações, e que repudia toda e qualquer tentativa de ameaça a membros do Poder Judiciário ou de qualquer uma das instituições que trabalham em defesa da Justiça.

A Ordem ressaltou que se as acusações feitas por Bardal forem confirmadas, o caso fica configurado como um atentado direto ao próprio Estado Democrático de Direito e ao país enquanto nação e República.

"No caso de uma suposta investigação a quatro desembargadores maranhenses, após uma suposta delação, do então ex-superintendente da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (SEIC), Tiago Bardal, realizada na Secretaria de Segurança Pública do Estado, fatos que vieram a público através da mídia local, a OAB Maranhão entende que tais circunstâncias precisam ser minuciosamente apuradas. Todavia, uma vez instada a se manifestar sobre o conteúdo de tais informações, vem a público repudiar toda e qualquer tentativa de ameaça a membros do Poder Judiciário ou de qualquer uma das instituições que trabalham em defesa da Justiça, tendo em vista que isso, se confirmado, se configura como um atentado direto ao próprio Estado Democrático de Direito e ao país enquanto nação e República", afirmou a OAB.

Entenda o caso

Durante o depoimento à 2ª Vara Criminal de São Luís, o ex-chefe da Seic, Tiago Bardal, revelou que o titular da SSP, Jefferson Portela, mandou investigar os desembargadores Froz Sobrinho, Tyrone Silva, Guerreiro Júnior e Nelma Sarney.

Segundo Bardal, os magistrados estariam dando decisões contrárias ao Sistema de Segurança Pública.

Para alcançar o seu objetivo, Portela incluiu o Ministério Público no caso. O órgão ministerial chegou a representar contra um desembargador na Corregedoria Nacional de Justiça, bem como a Polícia Civil.

Leia a nota na íntegra aqui

## **“Mentiroso, traidor da Segurança que vendeu sua alma para o crime”, Portela sobre Bardal**

Para o titular da SSP-MA, oposição ao governo Flávio Dino usa a “inverdade de um criminoso” para atingi-lo.

Jefferson Portela criticou os que usam a fala de um criminoso para fazer política e criar fatos negativos ao governo Flávio Dino.

Jefferson Portela, secretário de Estado da Segurança Pública, rebateu as acusações do delegado preso Thiago Bardal que o taxou de investigar quatro desembargadores do TJ-MA. A fala do titular da SSP-MA aconteceu durante entrevista à radio Mirante AM, na semana passada.

Bardal acusou Portela durante um depoimento gravado no último dia 12 março ao juiz titular da 2ª Vara Criminal de São Luís, José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior. Desde então, a oposição ao governo do Estado vem de forma sistemática explorando o vídeo do delegado preso, com intuito de desgastar Jefferson Portela.

O secretário segurança citou o histórico de Bardal, a quem chamou de “mentiroso, traidor do Sistema de Segurança Pública que vendeu sua alma para o crime” quando passou a receber mensalmente R\$ 100 mil da quadrilha do assaltante de bancos Adriano Brandão, morto no ano passado em confronto com a polícia do Pará.

Com base nos processos judiciais, Jefferson Portela disse que o próprio Thiago Bardal assinou representação contra os desembargadores no Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Segundo o secretário, este seria um ponto contraditório no depoimento de Bardal.

“O fato de ele [Thiago Bardal] ter dito [algo] para um juiz, não quer dizer que ele disse a verdade. Ele [Bardal] se confundiu tanto que disse que não cumpriu minha ordem para representar contra o desembargador. Ora, se ele deu entrada no CNJ, do punho dele, da lavra dele, como é que agora deixou de cumprir ordem pra não fazer isso?”, questionou Portela.

O secretário lembrou ainda que Bardal era também um dos chefe da quadrilha de contrabando em São Luís e completou sustentando que sua história na polícia do Estado não o permite abrir caminho para bandido ou cometer irregularidade.

“Eu sou um profissional de Segurança há mais de 20 anos no Maranhão, a sociedade me conhece, não gosto de bandido, seja ele de que lado for. Não brinco com bandido nenhum, se vier bandido de governo ou de oposição cometer crime, eu abro a investigação criminal, não brinco com ladroada, porque crime não tem lado. Não tem esse negócio comigo de abrir para bandido, não existe isso. Pra bandido aqui nós vamos é para o confronto, vamos é pra cima, vamos para investigação criminal”.

# Edlázio pedirá a Moro investigação sobre denúncias de Bardal

por Jorge Aragão  
02 abr 2019

O deputado federal Edilázio Júnior (PSD) afirmou ontem, em entrevista exclusiva concedida ao titular do Blog, na Rádio Mirante AM, que vai encaminhar ofício ao ministro da Justiça, Sergio Moro, com pedido de apuração à denúncia feita pelo ex-superintendente de Investigações Criminais (Seic), delegado Thiago Bardal, de suposta espionagem da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) a desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A denúncia ganhou forte repercussão na semana passada, após o vídeo do depoimento de Bardal à Justiça ter sido publicado em blogs que fazem a cobertura política no estado.

Na audiência, Bardal afirmou que por determinação do secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, quatro desembargadores seriam alvo de investigação: Guerreiro Júnior, Fróz Sobrinho, Nelma Sarney e Tyrone Silva.

Portela negou em entrevista e disse jamais ter determinado qualquer tipo de espionagem a magistrados do Maranhão.

Para Edilázio, contudo, é preciso que haja uma investigação isenta e enérgica. Ele cobrou um posicionamento do Ministério Público, e revelou que encaminhará ofício ao Ministério da Justiça para a apuração do caso.

“Como não há possibilidade de haver isenção numa apuração a nível estadual, eu como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara Federal vou encaminhar essa semana um ofício ao ministro da Justiça, Sergio Moro, para que ele tome conhecimento desse vídeo do Thiago Bardal, e se assim entender, que coloque a Polícia Federal para apurar os indícios”, disse.

Ele justificou o ato, com o recente desfecho do escândalo da espionagem da Polícia Militar a políticos de oposição ao governador Flávio Dino (PCdoB), que ganhou repercussão nacional em 2018. O parlamentar lembrou que uma sindicância interna foi aberta pela própria PM, mas sem desdobramentos e explicações públicas sobre os memorandos que determinavam o fichamento da oposição.

“Aqui foi noticiado e todo mundo viu o memorando do Comando Geral da Polícia Militar, às vésperas da eleição, que determinava o fichamento daqueles que ‘pudessem causar embaraço às eleições 2018’. E o que foi que aconteceu? Em um outro estado seria caso para uma intervenção federal, por muito menos o procurador-geral de Justiça do Mato Grosso foi afastado de suas funções por investigar adversários políticos. Aqui, houve toda essa situação da PM e falaram que iriam abrir uma sindicância e nunca mais falaram sobre isso. Afinal, que

isenção tem a polícia para investigar um ato da própria polícia? É por isso que vou oficiar o ministro Sergio Moro”, finalizou.

## Juiz pede explicações

por Jorge Aragão  
02 abr 2019

Em uma resposta rápida, o juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas Martins, já deu despacho convocando o governo estadual a se manifestar, num prazo de 72 horas, sobre o pedido liminar do deputado Edilázio Júnior (PSD), que, em ação popular, pede a suspensão do pagamento de mais de R\$ 2 milhões à empresa Construtora Sucesso S.A, responsável pela recuperação da MA-315.

Além disso, o magistrado determinou que a Secretaria Estadual de Infraestrutura (Sinfra) disponibilize cópia integral do processo administrativo, dos Termos Circunstanciados de “recebimento provisório” e “recebimento definitivo” e ainda as justificativas para a concretização do aditivo de mais de 24% no valor inicial da obra (R\$ 9 milhões) concedido pelo Governo do Estado.

A decisão do magistrado é diferente de tudo que vem sendo acompanhado no Poder Judiciário que tem relação com o governo Flávio Dino.

O juiz Douglas Martins demonstra que o interesse público é o mais importante, já que envolve, no caso da estrada de Paulino Neves, mais de R\$ 11 milhões oriundos dos cofres públicos.

O magistrado, claro, dá a oportunidade ao governo estadual de demonstrar que a obra - inaugurada em janeiro e que está em condições precárias - foi feita dentro da legalidade e que a natureza é a grande vilã na história toda, com chuvas e dunas agindo contra a gestão comunista.

# **Centro de Apoio da Infância propõe regulamentação de procedimento de adoções**

abril 1, 2019

Os representantes do Ministério Público apresentaram uma minuta de provimento, que segue alteração ocorrida em dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – artigo 19 A, que dispõe sobre o procedimento a ser seguido nos casos em que mães demonstram interesse na adoção, seja antes ou após o nascimento, quando as demandas devem passar pelo Poder Judiciário. “O objetivo não é estimular mas sim regulamentar esse procedimento, buscando ainda evitar um problema que se alastra pelo país, conhecido como ‘adoção à brasileira’”, observou o promotor José Frazão.

O corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva, afirmou o interesse do Poder Judiciário na regulamentação da matéria, tendo em vista ser de interesse de toda a sociedade que as adoções sejam feitas levando em conta os requisitos da lei. Ele afirmou que a matéria será analisada, e designada nova reunião com outros representantes de instituições e órgãos ligados à infância e juventude, como os juízes e a Coordenadoria da Infância e Juventude do TJMA.

ECA - Segundo o artigo 19-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, alterado pelo Lei 13.5909/2017, a gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude, sendo ouvida pela equipe interprofissional, que apresentará relatório à autoridade judiciária, considerando inclusive os eventuais efeitos do estado gestacional e puerperal.

De posse do relatório, a autoridade judiciária poderá determinar o encaminhamento da gestante ou mãe, mediante sua expressa concordância, à rede pública de saúde e assistência social para atendimento especializado (§ 2º). É garantido à mãe o direito ao sigilo sobre o nascimento, respeitado o disposto no art. 48 desta Lei. (§ 9º).

## **MORTE POR ATROPELAMENTO | Empresa 1001 é condenada a indenizar família de idoso**

abril 1, 2019

A Expresso Rodoviário 1001 foi condenada a pagar indenização de R\$ 50 mil à família de um idoso de 91 anos que foi atropelado por um ônibus da empresa e, posteriormente, morreu. A decisão foi da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que majorou o valor fixado em primeira instância, em razão da condição econômica das partes, a conduta lesiva da empresa e por não haver peculiaridades que permitam destoar dos valores estabelecidos pela jurisprudência.

A empresa de ônibus, a seguradora Mapfre e os familiares da vítima apelaram ao TJMA. As duas primeiras inconformadas com a sentença do Juízo da 7ª Vara Cível de São Luís, que condenou a Expresso 1001 a pagar aos autores da ação a quantia de R\$ 30 mil por danos morais, valor este a ser suportado pela seguradora até o limite estabelecido em contrato de seguro celebrado.

Já a viúva e o filho da vítima apelaram ao Tribunal, pedindo a condenação da empresa de ônibus ao pagamento de indenização por danos morais no valor de 120 salários mínimos e danos materiais no total de R\$ 84 mil.

O marido da autora e pai do outro autor da ação foi atropelado por um ônibus da Expresso 1001 e morreu em consequência disso. Os familiares disseram que a esposa da vítima ficou sem condições de se manter, já que era sustentada pelo falecido.

A empresa de ônibus levantou preliminares de inépcia e de ilegitimidade e, no mérito, salientou que a causa do acidente foi a conduta negligente e imprudente da vítima.

A Mapfre também apontou a culpa exclusiva da vítima, suscitou preliminares de ilegitimidade passiva para responder ao montante que ultrapassar os limites da apólice e, em relação ao pedido de indenização por danos morais, por ausência de contratação. Também questionou a decisão de ter que assumir encargos referentes aos honorários advocatícios, entre outras.

**VOTO** - O desembargador Kleber Carvalho (relator) destacou que o abalroamento do ônibus da empresa no corpo da vítima é ponto incontroverso, dispensando-se qualquer análise, e disse que os danos foram comprovados, resultando na morte do idoso em razão de traumatismo craniano. Frisou que testemunho do motorista no relatório de acidente de trânsito e elementos de prova apresentados apontam que o veículo apresentou defeito no freio no momento do acidente.

O relator considerou descabida a alegação de culpa exclusiva da vítima, tendo em vista que a decisão do motorista, de conduzir o veículo sem que antes tenha se certificado de suas boas condições de funcionamento, constitui-se em ato ilícito gerador do dever de indenizar.

Quanto ao valor da indenização fixado em 1º grau, dada a proporção do acidente, que resultou na morte da vítima e em abalos psicológicos na esposa e no filho do idoso, o desembargador Kleber Carvalho entendeu que a quantia de R\$ 30 mil não está em consonância com os valores praticados pela jurisprudência em casos semelhantes. Por isso votou pela majoração para R\$ 50 mil.

Por outro lado, o relator manteve a parte da sentença que rejeitou a pretensão dos familiares quanto à indenização por danos materiais, pois eles não comprovaram os efetivos prejuízos sofridos. Acrescentou que a seguradora demonstrou que os autores produziram provas contra si mesmos, ao anexarem aos autos documento que comprova a condição de aposentado do INSS da vítima, o que garantiria o recebimento de pensão por morte à viúva.

Carvalho considerou, ainda, que a seguradora não fez prova da existência de cláusula de exclusão da cobertura dos prejuízos de ordem moral, o que torna sem fundamento sua tese de ilegitimidade passiva com relação ao pedido de indenização por danos morais.

Entretanto, o relator entendeu que assiste razão à seguradora quanto a sua pretensão de excluir a condenação de arcar com o acréscimo de juros de mora decorrentes do lapso para aperfeiçoamento da citação e com o pagamento de honorários de sucumbência da empresa na decisão que acolheu embargos de declaração e passou a integrar a sentença, porque, para essas hipóteses, não há previsão de cobertura na apólice do seguro contratado.

Os desembargadores Jorge Rachid e Angela Salazar concordaram com o voto do relator.

(Processo nº 36992/2018 - São Luís)



## **POLUIÇÃO SONORA | Justiça determina que choperia em Ribamar instale sistema de isolamento acústico**

Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha determina que o “Bar e Choperia da Sandra”, em São José de Ribamar, se abstenha de emitir ruídos e sons em níveis superiores aos permitidos, dispostos na Lei estadual nº5.715/1993, e que realize o adequado tratamento acústico de seu estabelecimento caso queira utilizar caixas amplificadoras de som. A sentença ressalta, ainda, que o estabelecimento deve adequar suas atividades àquelas de natureza de ‘bar e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas’, tal qual prevê o alvará de funcionamento e a legislação municipal sem, no entanto, realizar eventos enquanto não for efetivado o isolamento acústico. A sentença tem a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins.

A ação que originou a sentença judicial foi proposta pelo Ministério Público em desfavor da proprietária do Bar e Choperia da Sandra. Alegou o MP que a requerida realiza frequentemente eventos em área residencial, utilizando caixas amplificadoras de som em local desprovido de tratamento acústico. Narra, ainda que o barulho dos frequentadores do local, a música em volume elevado e os horários das festas são contrários aos padrões legalmente permitidos e perturbam a tranquilidade dos moradores do entorno, prejudicando-lhes a saúde e qualidade de vida, especialmente de idosos que moram na vizinhança.

A ação requereu, em caráter liminar, a suspensão das atividades do estabelecimento, principalmente de todas aquelas que envolvam a utilização de som mecânico ou ao vivo no local, sob pena de aplicação de multa diária de 01 (um) salário-mínimo. Requereu, ainda, que fosse determinada a limitação de horário de funcionamento do bar e choperia e a condenação da Requerida para cessar definitivamente o exercício das atividades que produzem som acima dos limites legais e em local sem tratamento acústico. Por fim, pediu à Justiça que a requerida fosse condenada a adequar suas atividades àquelas de natureza de “bar e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas”, vetando a realização de eventos.

A sentença cita que, em 25 de dezembro de 2013, foi concedida liminar determinando a interdição do referido estabelecimento, até sua devida adequação às exigências legais. A requerida afirma que o local em que realiza as festas é cercado por estabelecimentos comerciais e não possui vizinhança residencial. Alegou, também, que as atividades realizadas no Bar e Choperia da Sandra constituem sua única fonte de renda, em razão de seu comprometimento com o tratamento de doença de que está acometida a filha. Afirmou, por fim, que a denúncia levada ao MP foi pautada em conflitos pessoais e políticos que o denunciante teria com a Requerida. O alvará mais recente do estabelecimento é de 20 de novembro de 2013 a 20 de novembro de 2014.

COMPETÊNCIA - Em 05 de setembro de 2014, decisão judicial da 2ª Vara Cível do Termo de São José de Ribamar indeferiu o pedido de utilização de equipamentos sonoros visto que até então a Requerida não havia adotado medidas capazes de conter o som e coibir a poluição sonora na comunidade. Após diversas ocorrências e decisões interlocutórias, em 12 de julho de 2016 é solicitado que o MP se manifeste sobre a possibilidade de declínio de competência. Após parecer ministerial, em 16 de agosto de 2016, o juiz de direito da 2ª Vara Cível do Termo de São José de Ribamar declarou a incompetência absoluta do juízo para processar e julgar o feito, determinando a remessa ao Juízo de Direito da Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

O magistrado destaca que a poluição sonora, enquanto energia em desacordo com os padrões ambientais

estabelecidos, além de violar diretamente o direito ao meio ambiente equilibrado, à saúde e à qualidade de vida, afeta também o direito subjetivo ao silêncio e ao sossego. “Cabe ressaltar que mesmo na realidade vivenciada por grandes centros urbanos, a poluição sonora não pode ser vista como algo típico e natural das cidades, cujos desdobramentos em direitos difusos e individuais sejam considerados ordem de menor importância. Nesse sentido, já se pronunciou o Superior Tribunal de Justiça”, explanou.

Na sentença, o magistrado entende que o referido estabelecimento situa-se em área residencial. “Neste caso, e pelo princípio da maior proteção ao meio ambiente, entendo que deve incidir os limites mais restritivos impostos pela legislação estadual ora mencionada – para área residencial. Igualmente, entendo que as alterações realizadas no estabelecimento e que constam em relatório não configuram adequado isolamento acústico de que necessita o local. Por fim, ressalto que embora o BAR E CHOPERIA DA SANDRA alegue que o seu funcionamento constitui sua única fonte de renda, não é possível permitir a sua continuidade em sacrifício da coletividade, afetando a saúde e qualidade de vida da comunidade do entorno e o direito ao sossego de seus vizinhos. Não se exclui a possibilidade de continuidade das atividades com o adequado respeito a legislação ambiental”, finalizou Douglas Martins.

WhatsAppFacebookFacebook Messengergoogle\_plusTwitterSMSPinterestEmailTelegramBloggerLinkedInViber

## Deputado Edilázio Jr pedirá a Sérgio Moro investigação em caso de espionagem

Edilázio Júnior enviará ofício ao Ministério da Justiça para que a Polícia Federal apure denúncia de que a SSP mandou espionar quatro desembargadores

O deputado federal Edilázio Júnior (PSD) afirmou ontem, em entrevista ao jornalista Jorge Aragão (veja), na Rádio Mirante AM, que vai encaminhar ofício ao ministro da Justiça, Sergio Moro, com pedido de apuração à denúncia feita pelo ex-superintendente de Investigações Criminais (Seic), delegado Thiago Bardal, de suposta espionagem da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) a desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A denúncia ganhou forte repercussão na semana passada, após o vídeo do depoimento de Bardal à Justiça ter sido publicado em blogs que fazem a cobertura política no estado.

Na audiência, Bardal afirmou que por determinação do secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, quatro desembargadores seriam alvo de investigação: Guerreiro Júnior, Fróz Sobrinho, Nelma Sarney e Tyrone Silva.

Portela negou em entrevista e disse jamais ter determinado qualquer tipo de espionagem a magistrados do Maranhão.

Para Edilázio, contudo, é preciso que haja uma investigação isenta e enérgica. Ele cobrou um posicionamento do Ministério Público, e revelou que encaminhará ofício ao Ministério da Justiça para a apuração do caso.

"Como não há possibilidade de haver isenção numa apuração a nível estadual, eu como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara Federal vou encaminhar essa semana um ofício ao ministro da Justiça, Sergio Moro, para que ele tome conhecimento desse vídeo do Thiago Bardal, e se assim entender, que coloque a Polícia Federal para apurar os indícios", disse.

Ele justificou o ato, com o recente desfecho do escândalo da espionagem da Polícia Militar a políticos de oposição ao governador Flávio Dino (PCdoB), que ganhou repercussão nacional em 2018. O parlamentar lembrou que uma sindicância interna foi aberta pela própria PM, mas sem desdobramentos e explicações públicas sobre os memorandos que determinavam o fichamento da oposição.

"Aqui foi noticiado e todo mundo viu o memorando do Comando Geral da Polícia Militar, às vésperas da eleição, que determinava o fichamento daqueles que 'pudessem causar embaraço às eleições 2018'. E o que foi que aconteceu? Em um outro estado seria caso para uma intervenção federal, por muito menos o procurador-geral de Justiça do Mato Grosso foi afastado de suas funções por investigar adversários políticos. Aqui, houve toda essa situação da PM e falaram que iriam abrir uma sindicância e nunca mais falaram sobre isso. Afinal, que isenção tem a polícia para investigar um ato da própria polícia? É por isso que vou oficiar o ministro Sergio

Moro", finalizou.

## O depoimento que mexe com o caso Décio e o abafa dos agentes públicos?

Às vésperas do sétimo aniversário de morte do jornalista, denúncias feitas há mais de um ano pelo ex-empresário Júnior Bolinha voltam a incomodar os bastidores da Polícia e do Ministério Público, que preferem evitar o assunto

DEPOIMENTO DE BOLINHA À SEIC ASSOMBRA BASTIDORES DO CASO DÉCIO há mais de um ano; polícia e MP preferem silenciar

Janeiro de 2018. O ex-empresário Júnior Bolinha - pronunciado a Júri Popular por envolvimento na morte do jornalista Décio Sá - presta sigiloso depoimento ao Departamento de Combate ao Crime Organizado (DCCO) da Superintendência de Investigações Criminais (Seic).

Na conversa com a polícia, Bolinha acusa políticos, empresários, a própria polícia e agentes do Ministério Público de atuarem para direcionar as investigações e evitar alcançar outros envolvidos. (Entenda aqui)

Detalhe: o ex-empresário fala do caso respondendo a uma pergunta do próprio chefe do DCCO, delegado Ney Anderson Gaspar, que quis saber se houve direcionamento nas investigações.

Março de 2018. Após o depoimento de Bolinha vir à tona, repercutindo nos meios políticos, empresariais e policiais, Ney Anderson é transferido do seu departamento para uma delegacia de bairro. (Saiba mais aqui)

DELEGADO NEY ANDERSON FOI TRANSFERIDO DA SEIC LOGO APÓS OUVIR BOLINHA; agora está na delegacia de bairro

Um ano depois, agora em março de 2019, estranhamente, esse mesmo depoimento de Bolinha volta a mexer com os bastidores do caso Décio, sem que haja qualquer novidade que possa levar a uma retomada do caso.

E mais uma vez, polícia, justiça e Ministério Público tratam de desconversar ou silenciar sobre o assunto.

Será por quê!?

Leia também:  
Júnior Bolinha desabafa e conta tudo em audiência...

Afinal, quem os protege!?

Júnior Bolinha cara a cara com empresário na Justiça...

## Monitoramento de magistrados começou pela PMMA no governo Flávio Dino

Além da investigação de desembargadores - revelada em depoimento do delegado Thiago Bardal - Secretaria de Segurança determinou também a catalogação de juízes e promotores no interior

Não é de hoje a tentativa do governo Flávio Dino (PCdoB) de monitorar autoridades do Judiciário, como revelou em depoimento o ex-chefe da Superintendência de Investigações Criminais (Seic), delegado Thiago Bardal.

No dia 20 de abril de 2018, o blog Marco Aurélio D'Eça revelou em primeira mão - assunto depois repercutido em toda a imprensa do país - a Circular nº 098/2018, da Polícia Militar, determinando espionagem de adversários de Flávio Dino (PCdoB) que pudessem "causar embaraços eleitorais ao governador". (Relembre aqui, aqui, aqui e aqui)

Numa parte desta Circular há uma tabela, que deveria ser usada por comandantes dos batalhões no interior, para catalogar juízes e promotores, como foi revelado no post "PM mandou catalogar até juízes e promotores...". (Veja documento abaixo)

### IMAGEM

TRECHO DA CIRCULAR 098/2018, QUE ORIENTOU ESPIONAGEM de adversários e catalogação de juízes e promotores

A obsessão da cúpula da Secretaria de Segurança Pública - e da PMMA - pela espionagem de autoridades se revelou ainda mais perigosa no final de 2018, já com Flávio Dino reeleito, quando o próprio delegado Bardal encaminhou ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) denúncia contra os desembargadores Froz Sobrinho e Tyrone José. (Relembre aqui)

No início de março passado, ele revelou ao juiz da 2ª Vara Criminal, que, além de Tyrone e Froz, tinha ordens do secretário Jefferson Portela para investigar também os desembargadores Guerreiro Júnior e Nelma Sarney.

Algo deu errado e o todo-poderoso da Seic acabou caindo preso, acusado de participação na mesma quadrilha de espionagem que a sua delegacia investigava.

E o resto da história já é de conhecimento público...

## **Juiz Douglas Martins dá 72 horas para Flávio Dino se explicar sobre MA-315...**

01/04/2019 20:30:05

Juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos cobra do governo comunista também documentos integrais da obra, bem como justificativas para recebimento provisório e definitivo, além da suspensão do aditivo à Construtora Sucesso

MENOS DE TRÊS MESES DEPOIS DE ENTREGUE POR FLÁVIO DINO, MA-315 JÁ ESTÁ totalmente destruída

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins, determinou nesta segunda-feira, 1º - nos autos de Ação Popular movida pelo deputado federal Edilázio Júnior (PSD) - prazo de 72 horas para que o governo Flávio Dino (PCdoB) se manifeste sobre a BR-315.

Inaugurada há menos de três meses, a rodovia, que serviria como principal trecho da Rota das Emoções, itinerário turístico entre Maranhão e Ceará, está completamente destruída e intransitável em vários trechos.

A ação de Edilázio Júnior, assinada pelas advogadas Anna Graziella Santana Neiva Costa e Mariana Costa Heluy, pede, também, que seja determinada a suspensão do aditivo contratual da obra pelo governo e que a construtora Sucesso seja obrigada refazer todo o itinerário.

FLÁVIO DINO E ALIADOS DURANTE A ENTREGA DA OBRA, que se desmanchou quase toda em apenas três meses

Em seu despacho, além de determinar o envio de cópias do contrato da obra, documentos de recebimento provisório e definitivo, Douglas Martins dá prazo de 20 dias para manifestação do Ministério Público.

A obra da MA-315 já se transformou em mais um escândalo nacional do governo Flávio Dino...



## **Em cadeia de rádio, Flávio Dino tentou chamar atenção de Bolsonaro, mas tudo que conseguiu foi atrair os olhares do ministro da Justiça Sérgio Moro para o Maranhão?**

**Flávio Dino novamente tenta chamar a atenção dos eleitores do Brasil, mas tudo que conseguiu foi trazer Moro para perto.**

Governador comunista foi novamente "dar entrevista" na rádio estatal (Timbiras) em cadeia com várias rádios do Maranhão, para dizer que quer ajudar o presidente Jair Bolsonaro, que está viajando, a resolver os problemas nacionais.

Deve ser brincadeira, afinal, Flávio Dino não consegue pavimentar as rodovias do estado com asfalto de qualidade, sem pedir empréstimos, e terá a qualquer momento, a presença do ministro da Justiça Sérgio Moro, na sua cola investigando a intromissão do Executivo sobre o Poder Judiciário, sem falar que recentemente o governo federal cobrou do governo do estado vários milhões que foram tomados dos Portos (Emap), sem falar de quase um Bilhão tomado das contas da Previdência.

Ou seja, a tal "entrevista" em cadeia poderá ser o início de uma série de problemas que Flávio Dino trará sob sua gestão os olhares do ministro da Justiça, Sérgio Moro.

## **Moro pode determinar apuração de suposta espionagem a desembargadores no MA**

O deputado federal Edilázio Júnior (PSD) afirmou ontem, em entrevista exclusiva concedida ao radialista Jorge Aragão, da Mirante AM, que vai encaminhar ofício ao ministro da Justiça, Sergio Moro, com pedido de apuração à denúncia feita pelo ex-superintendente de Investigaç?o's Criminais (Seic), delegado Thiago Bardal, de suposta espionagem da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) a desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A denúncia ganhou forte repercussão na semana passada, após o vídeo do depoimento de Bardal à Justiça ter sido publicado em blogs que fazem a cobertura política no estado.

Na audiência, Bardal afirmou que por determinação do secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, quatro desembargadores seriam alvo de investigação: Guerreiro Júnior, Fróz Sobrinho, Nelma Sarney e Tyrone Silva.

Portela negou em entrevista e disse jamais ter determinado qualquer tipo de espionagem a magistrados do Maranhão.

Para Edilázio, contudo, é preciso que haja uma investigação isenta e enérgica. Ele cobrou um posicionamento do Ministério Público, e revelou que encaminhará ofício ao Ministério da Justiça para a apuração do caso.

"Como não há possibilidade de haver isenção numa apuração a nível estadual, eu como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara Federal vou encaminhar essa semana um ofício ao ministro da Justiça, Sergio Moro, para que ele tome conhecimento desse vídeo do Thiago Bardal, e se assim entender, que coloque a Polícia Federal para apurar os indícios", disse.

Ele justificou o ato, com o recente desfecho do escândalo da espionagem da Polícia Militar a políticos de oposição ao governador Flávio Dino (PCdoB), que ganhou repercussão nacional em 2018. O parlamentar lembrou que uma sindicância interna foi aberta pela própria PM, mas sem desdobramentos e explicações públicas sobre os memorandos que determinavam o fichamento da oposição.

"Aqui foi noticiado e todo mundo viu o memorando do Comando Geral da Polícia Militar, às vésperas da eleição, que determinava o fichamento daqueles que 'pudessem causar embaraço às eleições 2018'. E o que foi que aconteceu? Em um outro estado seria caso para uma intervenção federal, por muito menos o procurador-geral de Justiça do Mato Grosso foi afastado de suas funções por investigar adversários políticos. Aqui, houve toda essa situação da PM e falaram que iriam abrir uma sindicância e nunca mais falaram sobre isso. Afinal, que isenção tem a polícia para investigar um ato da própria polícia? É por isso que vou oficiar o ministro Sergio Moro", finalizou.

## **Moro pode determinar apuração de suposta espionagem a desembargadores no MA**

O deputado federal Edilázio Júnior (PSD) afirmou ontem, em entrevista exclusiva concedida ao radialista Jorge Aragão, da Mirante AM, que vai encaminhar ofício ao ministro da Justiça, Sergio Moro, com pedido de apuração à denúncia feita pelo ex-superintendente de Investigaç?o Criminais (Seic), delegado Thiago Bardal, de suposta espionagem da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) a desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A denúncia ganhou forte repercussão na semana passada, após o vídeo do depoimento de Bardal à Justiça ter sido publicado em blogs que fazem a cobertura política no estado.

Na audiência, Bardal afirmou que por determinação do secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, quatro desembargadores seriam alvo de investigação: Guerreiro Júnior, Fróz Sobrinho, Nelma Sarney e Tyrone Silva.

Portela negou em entrevista e disse jamais ter determinado qualquer tipo de espionagem a magistrados do Maranhão.

Para Edilázio, contudo, é preciso que haja uma investigação isenta e enérgica. Ele cobrou um posicionamento do Ministério Público, e revelou que encaminhará ofício ao Ministério da Justiça para a apuração do caso.

"Como não há possibilidade de haver isenção numa apuração a nível estadual, eu como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara Federal vou encaminhar essa semana um ofício ao ministro da Justiça, Sergio Moro, para que ele tome conhecimento desse vídeo do Thiago Bardal, e se assim entender, que coloque a Polícia Federal para apurar os indícios", disse.

Ele justificou o ato, com o recente desfecho do escândalo da espionagem da Polícia Militar a políticos de oposição ao governador Flávio Dino (PCdoB), que ganhou repercussão nacional em 2018. O parlamentar lembrou que uma sindicância interna foi aberta pela própria PM, mas sem desdobramentos e explicações públicas sobre os memorandos que determinavam o fichamento da oposição.

"Aqui foi noticiado e todo mundo viu o memorando do Comando Geral da Polícia Militar, às vésperas da eleição, que determinava o fichamento daqueles que 'pudessem causar embaraço às eleições 2018'. E o que foi que aconteceu? Em um outro estado seria caso para uma intervenção federal, por muito menos o procurador-geral de Justiça do Mato Grosso foi afastado de suas funções por investigar adversários políticos. Aqui, houve toda essa situação da PM e falaram que iriam abrir uma sindicância e nunca mais falaram sobre isso. Afinal, que isenção tem a polícia para investigar um ato da própria polícia? É por isso que vou oficiar o ministro Sergio Moro", finalizou.

## **QUEM DIRIA! Futi, o rei das greves, tentou, em vão, proibir a greve dos professores na Justiça**

Waldemar Terabril 2, 2019 Geral, Política Sem Comentários

Quem diria, Futi, que 'fez o nome' como advogado ralado sendo o rei das greves, tentou, em vão, proibir a paralisação dos professores de Paço do Lumiar, na Justiça.

O desembargador Paulo Velten deu uma tacada nas pretensões do ditador e manteve o direito à greve dos educadores.

O 'defeito' de Paço do Lumiar agora não comunga com os direitos trabalhistas dos professores, apesar de sempre ter atuado como advogado de grevistas no serviço público.

Mas o Futi ainda não se deu por vencido e está fazendo de tudo para proibir a greve dos professores, que lutam por melhores salários e condições de trabalho.

Por Waldemar Ter

## Edilázio pedirá a Moro que apure denúncia de Bardal

Por Zeca Soares • terça-feira, 02 de abril de 2019

O deputado federal Edilázio Júnior (PSD) afirmou ontem, em entrevista exclusiva concedida ao radialista Jorge Aragão, da Mirante AM, que vai encaminhar ofício ao ministro da Justiça, Sergio Moro, com pedido de apuração à denúncia feita pelo ex-superintendente de Investigaç?s Criminais (Seic), delegado Thiago Bardal, de suposta espionagem da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) a desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A denúncia ganhou forte repercussão na semana passada, após o vídeo do depoimento de Bardal à Justiça ter sido publicado em blogs que fazem a cobertura política no estado.

Na audiência, Bardal afirmou que por determinação do secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, quatro desembargadores seriam alvo de investigação: Guerreiro Júnior, Fróz Sobrinho, Nelma Sarney e Tyrone Silva.

Portela negou em entrevista e disse jamais ter determinado qualquer tipo de espionagem a magistrados do Maranhão.

Para Edilázio, contudo, é preciso que haja uma investigação isenta e enérgica. Ele cobrou um posicionamento do Ministério Público, e revelou que encaminhará ofício ao Ministério da Justiça para a apuração do caso.

“Como não há possibilidade de haver isenção numa apuração a nível estadual, eu como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara Federal vou encaminhar essa semana um ofício ao ministro da Justiça, Sergio Moro, para que ele tome conhecimento desse vídeo do Thiago Bardal, e se assim entender, que coloque a Polícia Federal para apurar os indícios”, disse.

Ele justificou o ato, com o recente desfecho do escândalo da espionagem da Polícia Militar a políticos de oposição ao governador Flávio Dino (PCdoB), que ganhou repercussão nacional em 2018. O parlamentar lembrou que uma sindicância interna foi aberta pela própria PM, mas sem desdobramentos e explicações públicas sobre os memorandos que determinavam o fichamento da oposição.

“Aqui foi noticiado e todo mundo viu o memorando do Comando Geral da Polícia Militar, às vésperas da eleição, que determinava o fichamento daqueles que ‘pudessem causar embaraço às eleições 2018’. E o que foi que aconteceu? Em um outro estado seria caso para uma intervenção federal, por muito menos o procurador-geral de Justiça do Mato Grosso foi afastado de suas funções por investigar adversários políticos. Aqui, houve toda essa situação da PM e falaram que iriam abrir uma sindicância e nunca mais falaram sobre isso. Afinal, que isenção tem a polícia para investigar um ato da própria polícia? É por isso que vou oficiar o ministro Sergio Moro”, finalizou.

## **Governo tem 72h para se manifestar sobre MA-315**

Por Zeca Soares • terça-feira, 02 de abril de 2019

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins, determinou na segunda-feira (1º) que o governo do estado se manifeste sobre a situação precária em que se encontra atualmente um trecho da MA-315, que foi recém-inaugurada a pouco mais de dois meses e, que liga os municípios de Barreirinhas e Paulino Neves, no litoral do Maranhão.

A determinação judicial foi baseada em uma Ação Popular movida pelo deputado federal Edilázio Júnior (PSD) que afirma que em março de 2018, o governo firmou contrato com a Construtora Sucesso S.A no valor superior a R\$ 9,1 milhões para recuperação da MA-315. A empresa que teria nove meses para entregar a obra. No entanto, seis meses após a assinatura do contrato, o governo aceitou fazer um aditivo de mais de R\$ 2 milhões, o que seria irregular.

A Ação do deputado, que é assinada pelas advogadas Anna Graziella Santana Neiva Costa e Mariana Costa Heluy, pede, também, que seja determinada a suspensão do aditivo contratual da obra pelo governo e que a Construtora Sucesso S.A seja obrigada refazer todo o itinerário, que se desmanchou quase toda a pouco mais de dois meses.

O magistrado determina ainda que o estado, além de determinar o envio de cópias do contrato da obra, documentos de recebimento provisório e definitivo, dá prazo de 20 dias para manifestação do Ministério Público do Maranhão (MP-MA).

O G1 entrou em contato com o governo do estado e aguarda um posicionamento sobre a decisão judicial.

### Falta de estrutura na MA-315

Conhecida como “Ecorodovia MA-315” a MA-315, que recebeu um investimento de mais de R\$ 12 milhões de reais, já apresenta problemas de falta de infraestrutura, como a deterioração do asfalto, em pouco mais de dois meses após a entrega de suas obras.

A obra entregue em janeiro deste ano, teve 38 km asfaltados, sendo dez em bloquetes feitos em povoados da região. A obra é uma parceria da empresa Ômega com o governo do Maranhão, que está realizando a implantação do parque eólico no município de Paulino Neves.

Além da deterioração do asfalto, a rodovia vem enfrentando problemas de escoamento da água. Com as fortes chuvas que caem desde o início do ano no Maranhão, trechos da MA alagam as duas mãos da via e dificultam a passagem de veículos que seguem em direção aos Lençóis Maranhenses.

Por meio de nota ao G1, a Secretaria de Infraestrutura do Maranhão (Sinfra) informou que a MA-315 tem recebido tráfego pesado em razão do empreendimento em ampliação no local e que a empresa responsável já

foi acionada para garantia da obra. Além disso, a Sinfra informou que a legislação de licitações foi integralmente cumprida.

G1 Maranhão

## **Diego Polary é condenado a 10 anos de prisão pelo assassinato de Bruno Matos.**

POR PORTAL DO MUNIM · 2 DE ABRIL DE 2019

SÃO LUÍS/MA - O Tribunal de Justiça do Maranhão julgou e rejeitou, na manhã desta segunda-feira (1º), os embargos de declaração impetrados pela defesa de Diego Polary, condenado inicialmente a 8 anos de prisão pelo assassinato do advogado Bruno Matos e tentativa de homicídio contra Alexandre Soares. A pena foi acrescida, posteriormente, em mais dois anos, o que levou a defesa a recorrer da decisão.

Mesmo sentenciado, Polary continuou em liberdade. Com essa decisão, a Justiça pode determinar que ele cumpra a pena em regime fechado.

Quem pode decretar a prisão de Polary, na condição de relator, é o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, José Joaquim Figueiredo. Pelas informações passadas ao blog, ainda cabe recurso ao STF e STJ.

### O crime

O advogado Bruno Matos foi assassinado na manhã do dia 06 de outubro de 2014, no Olho D'Água, depois da comemoração da vitória do senador eleito Roberto Rocha. O irmão de Bruno, Alexandre Soares, foi golpeado na região abdominal, passou por uma cirurgia delicada, mas conseguiu se recuperar, após alguns dias na UTI. O amigo deles Kelvin Chiang também foi golpeado, com a faca ficando cravada em suas costas.

### Condenação dos três envolvidos

Na madrugada do dia 03 de fevereiro de 2017, o engenheiro civil Diego Polary, o bacharel em hotelaria Carlos Marão e o vigilante João Gomes foram condenados pela morte do advogado Bruno Matos e tentativa de homicídio de Alexandre Matos e Kelvin Chiang.

Diego Polary foi condenado a oito anos de prisão, por ser o responsável pelo assassinato do advogado Bruno Matos, assim como a tentativa de assassinato de Alexandre Matos e Kelvin Chiang.

Carlos Marão foi condenado a seis anos por participação no homicídio do advogado Bruno Matos e da tentativa de assassinato de Alexandre Matos e Kelvin Chiang.

João Gomes a um ano de detenção por lesão corporal e sua pena deve ser convertida

Pena aumentada



Diego Polary teve sua pena aumentada para 10 anos de reclusão em regime fechado. A decisão foi da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em sessão realizada no dia 19 de novembro, em julgamento da apelação nº 045462/2017.

Diego Polary havia sido condenado em 06 anos de reclusão (pelo crime de homicídio simples praticado contra a vítima Bruno Eduardo Matos Soares) e em 02 (dois) anos de reclusão (pelo delito de tentativa de homicídio simples cometido contra a vítima Alexandre Matos Soares).

O assassino teve rechaçado “o argumento de prova contrária aos autos, conforme acima já justificado” sendo-lhe negado provimento ao seu apelo, portanto, mantida sua condenação.

A pena do criminoso foi aumentada em relação a tentativa de homicídio, “ficando a mesma em 04 (quatro) anos de reclusão”, envolvendo a vítima Alexandre Matos Soares.

“Por conta do acúmulo material do artigo 69 da Lei Substantiva Penal, somo as reprimendas ficando em 10 (dez) anos de reclusão em regime inicial fechado, em parcial provimento ao apelo ministerial”, diz a decisão.

## **Governo tem 72h para se manifestar sobre MA-315**

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins, determinou na segunda-feira (1º) que o governo do estado se manifeste sobre a situação precária em que se encontra atualmente um trecho da MA-315, que foi recém-inaugurada a pouco mais de dois meses e, que liga os municípios de Barreirinhas e Paulino Neves, no litoral do Maranhão.

A determinação judicial foi baseada em uma Ação Popular movida pelo deputado federal Edilázio Júnior (PSD) que afirma que em março de 2018, o governo firmou contrato com a Construtora Sucesso S.A no valor superior a R\$ 9,1 milhões para recuperação da MA-315. A empresa que teria nove meses para entregar a obra. No entanto, seis meses após a assinatura do contrato, o governo aceitou fazer um aditivo de mais de R\$ 2 milhões, o que seria irregular.

A Ação do deputado, que é assinada pelas advogadas Anna Graziella Santana Neiva Costa e Mariana Costa Heluy, pede, também, que seja determinada a suspensão do aditivo contratual da obra pelo governo e que a Construtora Sucesso S.A seja obrigada refazer todo o itinerário, que se desmanchou quase toda a pouco mais de dois meses.

O magistrado determina ainda que o estado, além de determinar o envio de cópias do contrato da obra, documentos de recebimento provisório e definitivo, dá prazo de 20 dias para manifestação do Ministério Público do Maranhão (MP-MA).

### **Falta de estrutura na MA-315**

Conhecida como “Ecorodovia MA-315” a MA-315, que recebeu um investimento de mais de R\$ 12 milhões de reais, já apresenta problemas de falta de infraestrutura, como a deterioração do asfalto, em pouco mais de dois meses após a entrega de suas obras.

A obra entregue em janeiro deste ano, teve 38 km asfaltados, sendo dez em bloquetes feitos em povoados da região. A obra é uma parceria da empresa Ômega com o governo do Maranhão, que está realizando a implantação do parque eólico no município de Paulino Neves.

Além da deterioração do asfalto, a rodovia vem enfrentando problemas de escoamento da água. Com as fortes chuvas que caem desde o início do ano no Maranhão, trechos da MA alagam as duas mãos da via e dificultam a passagem de veículos que seguem em direção aos Lençóis Maranhenses.

Por meio de nota a Secretaria de Infraestrutura do Maranhão (Sinfra) informou que a MA-315 tem recebido tráfego pesado em razão do empreendimento em ampliação no local e que a empresa responsável já foi acionada para garantia da obra. Além disso, a Sinfra informou que a legislação de licitações foi integralmente cumprida.

## Justiça determina prazo de 72h para que Estado se manifeste sobre situação precária da MA-315

Despacho do juiz Douglas de Melo Martins dá prazo de 20 dias para manifestação do Ministério Público do Maranhão.

Por G1 MA — São Luís

02/04/2019 07h24 Atualizado há uma hora

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins, determinou na segunda-feira (1º) que o governo do estado se manifeste sobre a situação precária em que se encontra atualmente um trecho da MA-315, que foi recém-inaugurada a pouco mais de dois meses e, que liga os municípios de Barreirinhas e Paulino Neves, no litoral do Maranhão.

A determinação judicial foi baseada em uma Ação Popular movida pelo deputado federal Edilázio Júnior (PSD) que afirma que em março de 2018, o governo firmou contrato com a Construtora Sucesso S.A no valor superior a R\$ 9,1 milhões para recuperação da MA-315. A empresa que teria nove meses para entregar a obra. No entanto, seis meses após a assinatura do contrato, o governo aceitou fazer um aditivo de mais de R\$ 2 milhões, o que seria irregular.

Recém-inaugurada, estrada apresenta problemas infraestruturais no Maranhão

A Ação do deputado, que é assinada pelas advogadas Anna Graziella Santana Neiva Costa e Mariana Costa Heluy, pede, também, que seja determinada a suspensão do aditivo contratual da obra pelo governo e que a Construtora Sucesso S.A seja obrigada refazer todo o itinerário, que se desmanchou quase toda a pouco mais de dois meses.

O magistrado determina ainda que o estado, além de determinar o envio de cópias do contrato da obra, documentos de recebimento provisório e definitivo, dá prazo de 20 dias para manifestação do Ministério Público do Maranhão (MP-MA).

De acordo com o juiz, esta não é primeira vez que uma Ação desta natureza é apresentada na Justiça e diz que a sociedade precisa fiscalizar as obras para averiguar se as licitações foram cumpridas dentro do projeto.

"A sociedade tem que acompanhar bem de perto as obras, fiscalizar. É preciso que as coisas aconteçam com bastante transparência para vê quais os requisitos técnicos e as características de uma obra que se paga e saber se foi cumprido dentro das licitações do projeto. Não é a primeira vez que eu recebo processos relativos a esse assunto. É bem antigo isso e muitos processos, muitas obras realizadas já foram objeto nos últimos anos e sempre com questionamento em relação às especificações técnicas", revelou o juiz Douglas Martins.

O governo do estado encaminhou nota ao G1 e não se manifestou sobre a determinação judicial

Falta de infraestrutura da MA-315

Conhecida como “Ecorodovia MA-315” a MA-315, que recebeu um investimento de mais de R\$ 12 milhões de reais, já apresenta problemas de falta de infraestrutura, como a deterioração do asfalto, em pouco mais de dois meses após a entrega de suas obras.

A obra entregue em janeiro deste ano, teve 38 km asfaltados, sendo dez em bloquetes feitos em povoados da região. A obra é uma parceria da empresa Ômega com o governo do Maranhão, que está realizando a implantação do parque eólico no município de Paulino Neves.

Além da deterioração do asfalto, a rodovia vem enfrentando problemas de escoamento da água. Com as fortes chuvas que caem desde o início do ano no Maranhão, trechos da MA alagam as duas mãos da via e dificultam a passagem de veículos que seguem em direção aos Lençóis Maranhenses.

Por meio de nota ao G1, a Secretaria de Infraestrutura do Maranhão (Sinfra) informou que a MA-315 tem recebido tráfego pesado em razão do empreendimento em ampliação no local e que a empresa responsável já foi acionada para garantia da obra. Além disso, a Sinfra informou que a legislação de licitações foi integralmente cumprida.

## **Operadora de celular é condenada por falha em prestação de serviços**

Consumidor teve faturas emitidas pela empresa com a cobrança de ligações para números de terminais fixos, os quais o autor desconhece.

DIVULGAÇÃO/MP-MA

SÃO LUÍS - A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) votou de forma unanimemente desfavorável a um recurso ajuizado pela operadora de celular Claro. O órgão colegiado manteve decisão de primeira instância que determinou a penhora on line (sistema Bacen Jud) nas contas da empresa e expedição de alvará no valor de R\$ 249.802,34, em ação de obrigação de fazer, em fase de cumprimento de sentença, movida por um consumidor.

A quantia representa a soma dos valores da multa diária ao longo do tempo de descumprimento de decisão judicial. A Claro foi condenada por falha na prestação de serviço ao consumidor, que teve faturas emitidas pela empresa com a cobrança de ligações para os números de terminais fixos, os quais o autor desconhece.

O relator do agravo, desembargador Raimundo Barros, entendeu que o magistrado de base agiu com acerto no procedimento de bloqueio, haja vista que a multa diária aplicada no valor de R\$ 200, à época da concessão de liminar - e mantida em sentença - mostra-se condizente com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade no caso. Salientou, ainda, que até o momento não houve o efetivo cumprimento da obrigação de fazer determinada nos autos.

A Claro ajuizou o agravo, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão do Juízo da 12ª Vara Cível de São Luís, nos autos do cumprimento de sentença, que rejeitou a impugnação apresentada pela empresa, em razão de intempestividade (apresentada fora do prazo estabelecido) e determinou a expedição do alvará em favor do consumidor.

A empresa alegou que a manutenção da decisão poderá lhe causar dano de difícil reparação e que a quantia já foi levantada pela parte agravada.

O desembargador Raimundo Barros verificou nos autos que a liquidação e cumprimento de sentença observaram o devido processo legal, tendo havido oportunidade para impugnação, sendo esta apresentada intempestivamente, ou para o pagamento voluntário do executado.

Ressaltou que, além disso, a execução trata-se da condenação por danos morais e da multa judicial por descumprimento de obrigação de fazer por parte da empresa. O relator frisou que a multa aplicada é uma medida na qual o juiz calcula um determinado valor, partindo-se da peculiaridade do caso, mas que seja apto a convencer o devedor de que a melhor alternativa é o cumprimento da obrigação de fazer.

O relator destacou que a empresa ostenta grande capacidade financeira, não obtendo êxito em demonstrar que a penhora do valor em questão acarretaria prejuízos para o desenvolvimento de sua atividade econômica.

O desembargador Ricardo Duailibe e o juiz Antônio José Vieira Filho (convocado para compor quórum) também negaram provimento ao recurso da Claro, mantendo a decisão de primeira instância.

## **Investigadora da Polícia Civil do Maranhão é presa em São Luís**

Sandra Helena Alencar Pinheiro é suspeita de integrar uma organização criminosa que praticava crimes de corrupção, peculato, extorsão.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL

SÃO LUÍS - Nesta terça-feira (2), a Polícia Civil do Maranhão, por intermédio da Superintendência Estadual de Combate à Corrupção (Seccor), prendeu a investigadora de polícia Sandra Helena Alencar Pinheiro, suspeita de integrar uma organização criminosa.

Segundo informações da Seccor, o grupo estaria praticando crimes de corrupção, peculato, extorsão, além de corrupção de menor para execução de atos infracionais.

Após o cumprimento do mandado de prisão preventiva, Sandra Helena Alencar Pinheiro foi autuada e encaminhada ao Anexo Penitenciário da Cidade Operária, em São Luís, onde permanecerá a disposição do Poder Judiciário.

Segundo o delegado Roberto Fortes, superintendente da Seccor, o mandado de prisão foi expedido pela 1ª Vara Criminal de São Luís, sendo cumprido nas primeiras horas da manhã desta terça, na casa da investigadora no Jardim América, em São Luís.

A prisão de Sandra Helena faz parte das investigações de crimes que estariam sendo praticados na Delegacia de Grajaú, envolvendo agentes públicos do governo do Estado. Sendo que em 22 de janeiro, deste ano, um escrivão da Delegacia de Grajaú, identificado como Eldhon Costa, já havia sido preso acusado de crimes de corrupção, peculato, ameaça, organização criminosa e extorsão.

Segundo as investigações, Eldhon Costa levava uma vida de luxo em Teresina, na capital piauiense, incompatível com o seu salário. Na época, a Polícia Civil chegou a divulgar que não descartava a participação de outros agentes do Estado na ação criminosa.

Relembre o caso: Escrivão da Polícia Civil lotado em Grajaú é preso por corrupção

De acordo com o delegado Roberto Fortes, há possibilidades de haver mais pessoas envolvidas no caso, sendo que até o fim da semana a polícia deve realizar outras prisões. Após finalizar o inquérito a polícia deve divulgar detalhes da ação criminosa.

Ouçá, na reportagem de Alessandra Rodrigues da rádio Mirante AM, mais detalhes sobre o caso.

## **Justiça determina que choperia em Ribamar instale sistema de isolamento acústico**

A sentença ressalta, ainda, que o estabelecimento deve adequar suas atividades àquelas de natureza de 'bar e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas', tal qual prevê o alvará de funcionamento. IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha determina que o "Bar e Choperia da Sandra", em São José de Ribamar, se abstenha de emitir ruídos e sons em níveis superiores aos permitidos, dispostos na Lei estadual nº5.715/1993, e que realize o adequado tratamento acústico de seu estabelecimento caso queira utilizar caixas amplificadoras de som. A sentença ressalta, ainda, que o estabelecimento deve adequar suas atividades àquelas de natureza de 'bar e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas', tal qual prevê o alvará de funcionamento e a legislação municipal sem, no entanto, realizar eventos enquanto não for efetivado o isolamento acústico. A sentença tem a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins.

A ação que originou a sentença judicial foi proposta pelo Ministério Público em desfavor da proprietária do Bar e Choperia da Sandra. Alegou o MP que a requerida realiza frequentemente eventos em área residencial, utilizando caixas amplificadoras de som em local desprovido de tratamento acústico. Narra, ainda que o barulho dos frequentadores do local, a música em volume elevado e os horários das festas são contrários aos padrões legalmente permitidos e perturbam a tranquilidade dos moradores do entorno, prejudicando-lhes a saúde e qualidade de vida, especialmente de idosos que moram na vizinhança.

A ação requereu, em caráter liminar, a suspensão das atividades do estabelecimento, principalmente de todas aquelas que envolvam a utilização de som mecânico ou ao vivo no local, sob pena de aplicação de multa diária de um salário-mínimo. Requereu, ainda, que fosse determinada a limitação de horário de funcionamento do bar e choperia e a condenação da Requerida para cessar definitivamente o exercício das atividades que produzem som acima dos limites legais e em local sem tratamento acústico. Por fim, pediu à Justiça que a requerida fosse condenada a adequar suas atividades àquelas de natureza de "bar e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas", vetando a realização de eventos.

A sentença cita que, em 25 de dezembro de 2013, foi concedida liminar determinando a interdição do referido estabelecimento, até sua devida adequação às exigências legais. A requerida afirma que o local em que realiza as festas é cercado por estabelecimentos comerciais e não possui vizinhança residencial. Alegou, também, que as atividades realizadas no Bar e Choperia da Sandra constituem sua única fonte de renda, em razão de seu comprometimento com o tratamento de doença de que está acometida a filha. Afirmou, por fim, que a denúncia levada ao MP foi pautada em conflitos pessoais e políticos que o denunciante teria com a Requerida. O alvará mais recente do estabelecimento é de 20 de novembro de 2013 a 20 de novembro de 2014.

COMPETÊNCIA - Em 05 de setembro de 2014, decisão judicial da 2ª Vara Cível do Termo de São José de Ribamar indeferiu o pedido de utilização de equipamentos sonoros visto que até então a Requerida não havia adotado medidas capazes de conter o som e coibir a poluição sonora na comunidade. Após diversas ocorrências e decisões interlocutórias, em 12 de julho de 2016 é solicitado que o MP se manifeste sobre a possibilidade de declínio de competência. Após parecer ministerial, em 16 de agosto de 2016, o juiz de direito da 2ª Vara Cível do Termo de São José de Ribamar declarou a incompetência absoluta do juízo para processar e julgar o feito,



determinando a remessa ao Juízo de Direito da Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

“A Constituição Federal, em seu art. 225, assegura a todos, sem distinção, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, qualificando-o como bem comum do povo e essencial à qualidade de vida. Uma das formas de desequilíbrio do Meio Ambiente é a poluição, definida pela Lei nº 6.938/1981 em seu artigo 3º, III, como a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; (...); e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos”, relata o juiz ao decidir. E segue: “A poluição sonora resulta da emissão de ruídos e sons que ao atingirem patamares elevados provocam degradação ambiental, afetando sobremaneira a saúde e o bem-estar da coletividade, o que pode gerar graves riscos, principalmente quanto às funções mentais e biológicas, alterações no nível de estresse, dificuldade de aprendizagem, disfunções do sono, dentre outros prejuízos psíquicos, materiais e sociais”.

O magistrado destaca que a poluição sonora, enquanto energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos, além de violar diretamente o direito ao meio ambiente equilibrado, à saúde e à qualidade de vida, afeta também o direito subjetivo ao silêncio e ao sossego. “Cabe ressaltar que mesmo na realidade vivenciada por grandes centros urbanos, a poluição sonora não pode ser vista como algo típico e natural das cidades, cujos desdobramentos em direitos difusos e individuais sejam considerados ordem de menor importância. Nesse sentido, já se pronunciou o Superior Tribunal de Justiça”, explanou.

Na sentença, o magistrado entende que o referido estabelecimento situa-se em área residencial. “Neste caso, e pelo princípio da maior proteção ao meio ambiente, entendo que deve incidir os limites mais restritivos impostos pela legislação estadual ora mencionada - para área residencial. Igualmente, entendo que as alterações realizadas no estabelecimento e que constam em relatório não configuram adequado isolamento acústico de que necessita o local. Por fim, ressalto que embora o BAR E CHOPERIA DA SANDRA alegue que o seu funcionamento constitua sua única fonte de renda, não é possível permitir a sua continuidade em sacrifício da coletividade, afetando a saúde e qualidade de vida da comunidade do entorno e o direito ao sossego de seus vizinhos. Não se exclui a possibilidade de continuidade das atividades com o adequado respeito a legislação ambiental”, finalizou Douglas Martins.

## Lavando as mãos

O procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Coelho, se manifestou, por meio de sua assessoria, sobre a denúncia de que o secretário de Segurança, Jefferson Portela, determinou investigação contra quatro desembargadores.

Segundo o procurador, cabe ao promotor e ao juiz de base a tomada de providências em relação ao que disse em juízo o delegado Thiago Bardal. Ou seja, a PGJ diz que nada tem a ver com o caso.

“Informamos que, em respeito ao princípio da independência funcional [...], compete ao juiz e promotor que atuam no caso a tomada das providências devidas em relação às declarações relatadas pelo réu em juízo”, disse o Luiz Gonzaga, por meio de sua assessoria.

## Deputado pedirá a Moro investigação em caso de espionagem no Maranhão

Edilázio Júnior enviará ofício ao Ministério da Justiça para que a Polícia Federal apure denúncia de que a SSP mandou espionar quatro desembargadores  
RONALDO ROCHA/DA EDITORIA DE POLÍTICA

O deputado federal Edilázio Júnior (PSD) afirmou ontem, em entrevista exclusiva concedida ao radialista Jorge Aragão, da Mirante AM, que vai encaminhar ofício ao ministro da Justiça, Sergio Moro, com pedido de apuração à denúncia feita pelo ex-superintendente de Investigações Criminais, delegado Thiago Bardal, de suposta espionagem da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) a desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A denúncia ganhou forte repercussão na semana passada, após o vídeo do depoimento de Bardal à Justiça ter sido publicado em blogs que fazem a cobertura política no estado.

Na audiência, Bardal afirmou que por determinação do secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, quatro desembargadores seriam alvo de investigação: Guerreiro Júnior, Fróz Sobrinho, Nelma Sarney e Tyrone Silva.

Portela negou em entrevista e disse jamais ter determinado qualquer tipo de espionagem a magistrados do Maranhão.

Para Edilázio, contudo, é preciso que haja uma investigação isenta e enérgica. Ele cobrou um posicionamento do Ministério Público e revelou que encaminhará ofício ao Ministério da Justiça para a apuração do caso.

“Como não há possibilidade de haver isenção numa apuração em nível estadual, eu, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara Federal, vou encaminhar esta semana um ofício ao ministro da Justiça, Sergio Moro, para que ele tome conhecimento desse vídeo do Thiago Bardal e, se assim entender, que coloque a Polícia Federal para apurar os indícios”, disse.

### Escândalo

Ele justificou o ato com o recente desfecho do escândalo da espionagem da Polícia Militar a políticos de oposição ao governador Flávio Dino (PCdoB), que ganhou repercussão nacional em 2018. O parlamentar lembrou que uma sindicância interna foi aberta pela própria PM, mas sem desdobramentos e explicações públicas sobre os memorandos que determinavam o fichamento da oposição.

“Aqui foi noticiado e todo mundo viu o memorando do Comando Geral da Polícia Militar, às vésperas da eleição, que determinava o fichamento daqueles que ‘pudessem causar embaraço às eleições 2018’. E o que foi que aconteceu? Em um outro estado seria caso para uma intervenção federal. Por muito menos o procurador-geral de Justiça do Mato Grosso foi afastado de suas funções por investigar adversários políticos. Aqui, houve toda essa situação da PM e falaram que iriam abrir uma sindicância e nunca mais mencionaram isso. Afinal, que isenção tem a polícia para investigar um ato da própria polícia? É por isso que vou oficiar o ministro Sergio Moro”, finalizou.

### Silêncio

Edilázio Júnior (PSD) questionou o silêncio da Associação dos Magistrados do Maranhão e da direção do Tribunal de Justiça, após o delegado Thiago Bardal afirmar ter existido uma determinação do secretário Jefferson Portela para investigação a quatro desembargadores do TJMA.

O parlamentar afirmou que a gravidade do caso - que atinge todo o Poder Judiciário - merecia ter sido respondida pelas instituições.

Ele também disse que é improvável alguém definir a veracidade ou não das denúncias levantadas pelo delegado antes que haja uma profunda investigação sobre o caso.

## OAB repudia ameaça a membros do Judiciário

Em nota divulgada ontem, a seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) repudiou qualquer “tentativa de ameaça a membros do Poder Judiciário”. Segundo a instituição, tais “circunstâncias” de possível espionagem a membros da justiça devem ser “minuciosamente apurada”.

De acordo com o órgão, “nenhuma autoridade pode se sobrepor aos preceitos constitucionais e a defesa das garantias” dos direitos individuais. Segundo a OAB, devem ser resguardados os direitos de presunção de inocência e de ampla defesa, principalmente a “quem não está sendo investigado ou respondendo a processos criminais”, ou ainda a quem tem “o dever institucional de julgar”.

Por fim, na nota, a OAB reiterou o seu compromisso com a Constituição da República e demonstrou preocupação com “qualquer investigação que não tenha fundamento dentro dos mais estritos valores éticos e morais”. Sobre a nota da OAB, até o fechamento desta edição, a Secretaria de Segurança Pública do Estado (SSP) não emitiu parecer.

## Deputado pedirá a Moro investigação em caso de espionagem no MA

Edilázio Júnior enviará ofício ao Ministério da Justiça para que a Polícia Federal apure denúncia de que a SSP mandou espionar quatro desembargadores

RONALDO ROCHA/DA EDITORIA DE POLÍTICA

02/04/2019

O deputado federal Edilázio Júnior (PSD) afirmou ontem, em entrevista exclusiva concedida ao radialista Jorge Aragão, da Mirante AM, que vai encaminhar ofício ao ministro da Justiça, Sergio Moro, com pedido de apuração à denúncia feita pelo ex-superintendente de Investigações Criminais, delegado Thiago Bardal, de suposta espionagem da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) a desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A denúncia ganhou forte repercussão na semana passada, após o vídeo do depoimento de Bardal à Justiça ter sido publicado em blogs que fazem a cobertura política no estado.

Na audiência, Bardal afirmou que por determinação do secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, quatro desembargadores seriam alvo de investigação: Guerreiro Júnior, Fróz Sobrinho, Nelma Sarney e Tyrone Silva.

Portela negou em entrevista e disse jamais ter determinado qualquer tipo de espionagem a magistrados do Maranhão.

Para Edilázio, contudo, é preciso que haja uma investigação isenta e enérgica. Ele cobrou um posicionamento do Ministério Público e revelou que encaminhará ofício ao Ministério da Justiça para a apuração do caso.

“Como não há possibilidade de haver isenção numa apuração em nível estadual, eu, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara Federal, vou encaminhar esta semana um ofício ao ministro da Justiça, Sergio Moro, para que ele tome conhecimento desse vídeo do Thiago Bardal e, se assim entender, que coloque a Polícia Federal para apurar os indícios”, disse.

### Escândalo

Ele justificou o ato com o recente desfecho do escândalo da espionagem da Polícia Militar a políticos de oposição ao governador Flávio Dino (PCdoB), que ganhou repercussão nacional em 2018. O parlamentar lembrou que uma sindicância interna foi aberta pela própria PM, mas sem desdobramentos e explicações públicas sobre os memorandos que determinavam o fichamento da oposição.

“Aqui foi noticiado e todo mundo viu o memorando do Comando Geral da Polícia Militar, às vésperas da eleição, que determinava o fichamento daqueles que ‘pudessem causar embaraço às eleições 2018’. E o que foi que aconteceu? Em um outro estado seria caso para uma intervenção federal. Por muito menos o procurador-geral de Justiça do Mato Grosso foi afastado de suas funções por investigar adversários políticos. Aqui, houve toda essa situação da PM e falaram que iriam abrir uma sindicância e nunca mais mencionaram isso. Afinal, que isenção tem a polícia para investigar um ato da própria polícia? É por isso que vou oficiar o ministro Sergio Moro”, finalizou.

Silêncio

Edilázio Júnior (PSD) questionou o silêncio da Associação dos Magistrados do Maranhão e da direção do Tribunal de Justiça, após o delegado Thiago Bardal afirmar ter existido uma determinação do secretário Jefferson Portela para investigação a quatro desembargadores do TJMA.

O parlamentar afirmou que a gravidade do caso - que atinge todo o Poder Judiciário - merecia ter sido respondida pelas instituições.

Ele também disse que é improvável alguém definir a veracidade ou não das denúncias levantadas pelo delegado antes que haja

uma profunda investigação sobre o caso.

### OAB repudia ameaça a membros do Judiciário

Em nota divulgada ontem, a seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) repudiou qualquer "tentativa de ameaça a membros do Poder Judiciário". Segundo a instituição, tais "circunstâncias" de possível espionagem a membros da justiça devem ser "minuciosamente apurada".

De acordo com o órgão, "nenhuma autoridade pode se sobrepor aos preceitos constitucionais e a defesa das garantias" dos direitos individuais. Segundo a OAB, devem ser resguardados os direitos de presunção de inocência e de ampla defesa, principalmente a "quem não está sendo investigado ou respondendo a processos criminais", ou ainda a quem tem "o dever institucional de julgar".

Por fim, na nota, a OAB reiterou o seu compromisso com a Constituição da República e demonstrou preocupação com "qualquer investigação que não tenha fundamento dentro dos mais estritos valores éticos e morais". Sobre a nota da OAB, até o fechamento desta edição, a Secretaria de Segurança Pública do Estado (SSP) não emitiu parecer.

## Juiz pede explicações

02/04/2019

Em uma resposta rápida, o juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas Martins, já deu despacho convocando o governo estadual a se manifestar, num prazo de 72 horas, sobre o pedido liminar do deputado Edilázio Júnior (PSD), que, em ação popular, pede a suspensão do pagamento de mais de R\$ 2 milhões à empresa Construtora Sucesso S.A, responsável pela recuperação da MA-315.

Além disso, o magistrado determinou que a Secretaria Estadual de Infraestrutura (Sinfra) disponibilize cópia integral do processo administrativo, dos Termos Circunstanciados de “recebimento provisório” e “recebimento definitivo” e ainda as justificativas para a concretização do aditivo de mais de 24% no valor inicial da obra (R\$ 9 milhões) concedido pelo Governo do Estado.

A decisão do magistrado é diferente de tudo que vem sendo acompanhado no Poder Judiciário que tem relação com o governo Flávio Dino. O juiz Douglas Martins demonstra que o interesse público é o mais importante, já que envolve, no caso da estrada de Paulino Neves, mais de R\$ 11 milhões oriundos dos cofres públicos.

O magistrado, claro, dá a oportunidade ao governo estadual de demonstrar que a obra - inaugurada em janeiro e que está em condições precárias - foi feita dentro da legalidade e que a natureza é a grande vilã na história toda, com chuvas e dunas agindo contra a gestão comunista.

Mentira?

A coluna apurou que a construção do parque eólico em Paulino Neves não tem precisado de máquinas pesadas. Pelo menos ainda.

Com isso, a justificativa do governo Flávio Dino dada em nota oficial encaminhada a O Estado, de que a passagem de maquinário pesado pela MA-315 ajudou a destruir a estrada, pode ser somente uma desculpa sem fundo de verdade.

Com a palavra a empresa que está implantando o parque no Maranhão.

## 17 unidades prisionais de São Luís são inspecionadas

As 17 unidades prisionais da Comarca da Ilha de São Luís passaram por inspeção judicial na última semana, para verificação das condições físicas dos estabelecimentos e entrevistas com os presos a respeito de suas necessidades e eventuais ocorrências de violação de direitos dentro das prisões.

Durante as visitas realizadas pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, as principais demandas apresentadas pelos apenados foram relativas à transferência para presídios nos municípios de origem; atualização dos cálculos das penas; além de pedidos dos presos provisórios para que seus processos tenham maior celeridade. Atualmente, há 4.792 presos sentenciados e provisórios.

O juiz Márcio Brandão informa que a inspeção ocorre todos os meses, como determina a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Conforme o artigo 66, inciso VII, compete ao juiz da execução inspecionar, mensalmente, os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade. “Esse contato pessoal é importante para que o preso sinta que não está esquecido dentro do sistema prisional, possa falar sobre sua situação e apresentar demandas ao Juízo. É uma ação proativa do Judiciário, antecipando-se muitas vezes aos pleitos que os advogados e demais órgãos da execução penal venham apresentar”, afirmou. Ele disse que é uma experiência impactante porque pode ver de perto a realidade dos apenados nessas unidades prisionais.

Na inspeção, o juiz é acompanhado da equipe de servidores da unidade judiciária, responsável pelo acompanhamento dos apenados do regime fechado e semiaberto. A equipe auxilia o juiz nas entrevistas com os presos, anota suas queixas e solicitações e responde dúvidas sobre os cálculos de penas de cada um. Márcio Brandão explicou que os casos de violação de direitos relatados durante as visitas são encaminhados à Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), ao Ministério Público e à Secretarias Estadual de Direitos Humanos (SEDIHPOP).

### Unidades inspecionadas

Passam por inspeções mensais da Vara de Execuções Penais a Penitenciária Regional de São Luís, a Unidade Prisional Feminina (UPFEM-Feminina), Triagem (COTCS), os seis Presídios São Luís (UPSL), as três unidades prisionais de ressocialização (Anil, Olho d'Água e Paço do Lumiar), unidade do Monte Castelo (UPMTC), APAC São Luís e as três carceragens da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil. Nas visitas realizadas em março, foram entrevistados 548 presos. O juiz ressaltou que é impossível ir a todos os pavilhões e celas em cada inspeção. Como as diligências são mensais, a cada visita o magistrado entrevista apenados de pavilhões diferentes de forma a ter uma maior abrangência de custodiados. Nas inspeções, o magistrado conheceu também as atividades de ressocialização desenvolvidas pela SEAP nas unidades prisionais.



## Empresa de ônibus é condenada a indenizar família de idoso

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão estipulou o valor da indenização em R\$ 50 mil.

A Expresso Rodoviário 1001 foi condenada a pagar indenização de R\$ 50 mil à família de um idoso de 91 anos que foi atropelado por um ônibus da empresa e, posteriormente, morreu. A decisão foi da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que majorou o valor fixado em primeira instância, em razão da condição econômica das partes, a conduta lesiva da empresa e por não haver peculiaridades que permitam destoar dos valores estabelecidos pela jurisprudência.

A empresa de ônibus, a seguradora Mapfre e os familiares da vítima apelaram ao TJMA. As duas primeiras inconformadas com a sentença do Juízo da 7ª Vara Cível de São Luís, que condenou a Expresso 1001 a pagar aos autores da ação a quantia de R\$ 30 mil por danos morais, valor este a ser suportado pela seguradora até o limite estabelecido em contrato de seguro celebrado.

Já a viúva e o filho da vítima apelaram ao Tribunal, pedindo a condenação da empresa de ônibus ao pagamento de indenização por danos morais no valor de 120 salários mínimos e danos materiais no total de R\$ 84 mil.

O marido da autora e pai do outro autor da ação foi atropelado por um ônibus da Expresso 1001 e morreu em consequência disso. Os familiares disseram que a esposa da vítima ficou sem condições de se manter, já que era sustentada pelo falecido.

A empresa de ônibus levantou preliminares de inépcia e de ilegitimidade e, no mérito, salientou que a causa do acidente foi a conduta negligente e imprudente da vítima.

A Mapfre também apontou a culpa exclusiva da vítima, suscitou preliminares de ilegitimidade passiva para responder ao montante que ultrapassar os limites da apólice e, em relação ao pedido de indenização por danos morais, por ausência de contratação. Também questionou a decisão de ter que assumir encargos referentes aos honorários advocatícios, entre outras.

### Voto

O desembargador Kleber Carvalho (relator) destacou que o abalroamento do ônibus da empresa no corpo da vítima é ponto incontroverso, dispensando-se qualquer análise, e disse que os danos foram comprovados, resultando na morte do idoso em razão de traumatismo craniano. Frisou que testemunho do motorista no relatório de acidente de trânsito e elementos de prova apresentados apontam que o veículo apresentou defeito no freio no momento do acidente.

O relator considerou descabida a alegação de culpa exclusiva da vítima, tendo em vista que a decisão do motorista, de conduzir o veículo sem que antes tenha se certificado de suas boas condições de funcionamento, constitui-se em ato ilícito gerador do dever de indenizar.

Quanto ao valor da indenização fixado em 1º grau, dada a proporção do acidente, que resultou na morte da vítima e em abalos psicológicos na esposa e no filho do idoso, o desembargador Kleber Carvalho entendeu que a quantia de R\$ 30 mil não está em consonância com os valores praticados pela jurisprudência em casos semelhantes. Por isso votou pela majoração para R\$ 50 mil.

Por outro lado, o relator manteve a parte da sentença que rejeitou a pretensão dos familiares quanto à indenização por danos materiais, pois eles não comprovaram os efetivos prejuízos sofridos. Acrescentou que a seguradora demonstrou que os autores produziram provas contra si mesmos, ao anexarem aos autos documento que comprova a condição de aposentado do INSS da vítima, o que garantiria o recebimento de pensão por morte à viúva.

Carvalho considerou, ainda, que a seguradora não fez prova da existência de cláusula de exclusão da cobertura dos prejuízos de ordem moral, o que torna sem fundamento sua tese de ilegitimidade passiva com relação ao pedido de indenização por danos morais.

Entretanto, o relator entendeu que assiste razão à seguradora quanto a sua pretensão de excluir a condenação de arcar com o acréscimo de juros de mora decorrentes do lapso para aperfeiçoamento da citação e com o pagamento de honorários de sucumbência da empresa na decisão que acolheu embargos de declaração e passou a integrar a sentença, porque, para essas hipóteses, não há previsão de cobertura na apólice do seguro contratado.

## **Centro de Apoio da Infância propõe regulamentação de procedimento de adoções**

O promotor de Justiça José Frazão, coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância do Ministério Público Estadual, e a assessora Carla Costa Pinto, reuniram-se na última sexta-feira (29), com o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, e a juíza auxiliar da CGJ Jaqueline Caracas (Extrajudicial), para tratar sobre proposta de provimento que busca regulamentar o procedimento de destinação de crianças para adoção a partir do nascimento.

Os representantes do Ministério Público apresentaram uma minuta de provimento, que segue alteração ocorrida em dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - artigo 19 A, que dispõe sobre o procedimento a ser seguido nos casos em que mães demonstram interesse na adoção, seja antes ou após o nascimento, quando as demandas devem passar pelo Poder Judiciário. "O objetivo não é estimular mas sim regulamentar esse procedimento, buscando ainda evitar um problema que se alastra pelo país, conhecido como 'adoção à brasileira'", observou o promotor José Frazão.

O corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva, afirmou o interesse do Poder Judiciário na regulamentação da matéria, tendo em vista ser de interesse de toda a sociedade que as adoções sejam feitas levando em conta os requisitos da lei. Ele afirmou que a matéria será analisada, e designada nova reunião com outros representantes de instituições e órgãos ligados à infância e juventude, como os juízes e a Coordenadoria da Infância e Juventude do TJMA.

ECA - Segundo o artigo 19-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, alterado pelo Lei 13.5909/2017, a gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude, sendo ouvida pela equipe interprofissional, que apresentará relatório à autoridade judiciária, considerando inclusive os eventuais efeitos do estado gestacional e puerperal.

De posse do relatório, a autoridade judiciária poderá determinar o encaminhamento da gestante ou mãe, mediante sua expressa concordância, à rede pública de saúde e assistência social para atendimento especializado (§ 2º). É garantido à mãe o direito ao sigilo sobre o nascimento, respeitado o disposto no art. 48 desta Lei. (§ 9º).

## **Operadora de celular foi condenada por falha em prestação de serviços**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votou de forma unanimemente desfavorável a um recurso ajuizado pela operadora de celular Claro. O órgão colegiado manteve decisão de primeira instância que determinou a penhora on line (sistema Bacen Jud) nas contas da empresa e expedição de alvará no valor de R\$ 249.802,34, em ação de obrigação de fazer, em fase de cumprimento de sentença, movida por um consumidor.

A quantia representa a soma dos valores da multa diária ao longo do tempo de descumprimento de decisão judicial. A Claro foi condenada por falha na prestação de serviço ao consumidor, que teve faturas emitidas pela empresa com a cobrança de ligações para os números de terminais fixos, os quais o autor desconhece.

O relator do agravo, desembargador Raimundo Barros, entendeu que o magistrado de base agiu com acerto no procedimento de bloqueio, haja vista que a multa diária aplicada no valor de R\$ 200,00, à época da concessão de liminar - e mantida em sentença - mostra-se condizente com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade no caso. Salientou, ainda, que até o momento não houve o efetivo cumprimento da obrigação de fazer determinada nos autos.

A Claro ajuizou o agravo, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão do Juízo da 12ª Vara Cível de São Luís, nos autos do cumprimento de sentença, que rejeitou a impugnação apresentada pela empresa, em razão de intempestividade (apresentada fora do prazo estabelecido) e determinou a expedição do alvará em favor do consumidor.

A empresa alegou que a manutenção da decisão poderá lhe causar dano de difícil reparação e que a quantia já foi levantada pela parte agravada.

O desembargador Raimundo Barros verificou nos autos que a liquidação e cumprimento de sentença observaram o devido processo legal, tendo havido oportunidade para impugnação, sendo esta apresentada intempestivamente, ou para o pagamento voluntário do executado.

Ressaltou que, além disso, a execução trata-se da condenação por danos morais e da multa judicial por descumprimento de obrigação de fazer por parte da empresa. O relator frisou que a multa aplicada é uma medida na qual o juiz calcula um determinado valor, partindo-se da peculiaridade do caso, mas que seja apto a convencer o devedor de que a melhor alternativa é o cumprimento da obrigação de fazer.

O relator destacou que a empresa ostenta grande capacidade financeira, não obtendo êxito em demonstrar que a penhora do valor em questão acarretaria prejuízos para o desenvolvimento de sua atividade econômica.

O desembargador Ricardo Duailibe e o juiz Antônio José Vieira Filho (convocado para compor quórum) também negaram provimento ao recurso da Claro, mantendo a decisão de primeira instância.

Fonte: ASCOM

## Processos por homicídio são julgados pelo Tribunal do Júri

Nos dias 25, 26 e 27 de março, foram julgados nove processos pelo Tribunal do Júri Popular da Comarca de Cururupu, sendo três por dia. O Ministério Público do Maranhão foi representado pelo titular da Promotoria de Cururupu, José Frazão Sá Menezes Neto. As sessões foram presididas pelo juiz da comarca, Douglas Lima da Guia.

Na primeira sessão do dia 25, Anderson Lima foi condenado a 19 anos e três meses por homicídio qualificado (motivo fútil e por meio que dificultou e impossibilitou a defesa da vítima). A pena deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado.

No julgamento, o réu foi acusado pelo Ministério Público da morte de Ivadenilson Trindade Costa, ocorrida na noite do dia 20 de maio de 2018, em Cururupu. Pescocinho, como é conhecido o condenado, desferiu vários golpes de faca contra a vítima, que veio a óbito.

Na segunda sessão do dia 25, também foi condenado o réu Jailson de Araújo Lopes, vulgo MC Mingau, a 22 anos e 9 meses de reclusão, em regime inicial fechado.

O réu foi responsabilizado pela morte de Antônio Vieira Lopes, ocorrida na noite do dia 18 de agosto de 2018, em Serrano do Maranhão. Tipificado também como homicídio qualificado, o crime foi cometido por meio de golpes de facão. A vítima deixou viúva e quatro filhos órfãos, sendo que o mais novo havia nascido apenas 17 dias antes do crime, circunstância que contribuiu para o aumento da pena.

No terceiro e último julgamento do dia, o acusado Clelson de Nazaré Oliveira Piedade, conhecido como Besteira, foi condenado por homicídio qualificado praticado contra Francisco Xavier Pinto Filho. A pena imposta foi 12 anos de reclusão em regime fechado.

No julgamento, o promotor de justiça José Frazão Sá Menezes Neto requereu a condenação por homicídio qualificado, mediante recurso que dificultou e impossibilitou a defesa da vítima, mas não sustentou a qualificadora do motivo fútil. O crime ocorreu no dia 3 de julho de 2018, e o réu desferiu vários golpes de faca para atingir a vítima, causando-lhe a morte.

### SEGUNDO DIA DE JULGAMENTO

No dia 26 de março, o Tribunal do Júri Popular julgou e condenou Jorge Fabrício Santos Soares, por tentativa de homicídio qualificado contra Ivanilson Tavares Santos (motivo fútil, à traição, por recurso que dificultou e impossibilitou a defesa da vítima).

O fato ocorreu no dia 13 de maio de 2018 na Praia de Caçacueira, em Cururupu, quando o acusado desferiu um golpe de faca no estômago da vítima, causando-lhe várias lesões, após um desentendimento entre ambos durante uma festa para comemorar o Dia das Mães. A pena fixada foi 10 anos e oito meses de reclusão em

regime inicial fechado.

Na segunda sessão do dia, Valdemagno Ferreira Silva foi absolvido da acusação de homicídio qualificado praticado contra Idenilson Santos Pires, em 26 de agosto de 2018, em Cururupu. Durante uma discussão, o réu efetuou um disparo de arma de fogo contra a vítima, causando-lhe a morte. Prevaleceu a tese de legítima defesa apresentada pelo advogado do acusado.

Na terceira e última sessão do dia, os réus Jocinaldo Gomes de Abreu, o Dico, e Valdson Rosa da Silva, conhecido como Dodi, foram condenados a 19 anos de reclusão, por homicídio qualificado contra José Anderson Caldas Monteiro. O crime ocorreu no dia 23 de novembro de 2017, em Cururupu.

Conforme o Ministério Público, os condenados, na companhia de outros indivíduos, agrediram a vítima com golpes de pau e chutes, causando-lhe a morte.

### TERCEIRO DIA DE JULGAMENTO

Acusada por homicídio qualificado contra Ernandes Oliveira Pinto, Udayane do Socorro Reis Rodrigues foi absolvida pelo Conselho de Sentença do Tribunal do Júri.

O fato que culminou na morte da vítima ocorreu no dia 13 de outubro de 2013 em Cururupu. De acordo com a denúncia, a ré teria atado fogo em Ernandes, que ficou agonizando até ser levado ao hospital por familiares. Mas ele não resistiu aos ferimentos.

Alessandro Chaves de Melo, acusado de ter participado do homicídio qualificado que resultou na morte de Lucenilton Barbosa Reis, em 22 de dezembro de 2013, também foi absolvido. No julgamento, o próprio representante do Ministério Público pediu a absolvição por falta de provas.

Na data do crime, o acusado, juntamente com Carlos César Ferreira, Charlison Ramos dos Santos e outros indivíduos não identificados, agrediram a vítima que estava numa motocicleta com garrafadas. Charlison desferiu dois golpes de faca contra a barriga de Lucenilton, que morreu em seguida.

O acusado Charlison dos Santos não foi intimado e terá seu julgamento em separado. Carlos César Ferreira, que faleceu no decorrer do processo, teve extinta sua punibilidade.

O último julgamento do dia 27 condenou o acusado Jadilson dos Santos a três meses de detenção pelo crime de lesão corporal que vitimou Luís Carlos dos Santos, em 23 de agosto de 2015.

Na data do episódio, o acusado estava em uma festa na cidade de Serrano do Maranhão, quando se envolveu em uma briga com o indivíduo conhecido como Abelha. Depois de levar uma garrafada, Jadilson disparou dois tiros na direção de Abelha, mas acabou acertando a vítima Luis Carlos dos Santos.

Durante a sessão, a pedido do Ministério Público, o crime, inicialmente tipificado como tentativa de homicídio, foi desclassificado, sendo declarada a incompetência do Tribunal do Júri para julgá-lo como tal.

Pelo crime de porte ilegal de arma somado ao de lesão corporal, o juízo fixou a pena de Jadilson dos Santos em dois anos e três meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto. Também foi deferido o pedido da defesa

para que o acusado recorra da pena em liberdade.

Fonte: ASCOM



## **Flávio Dino tem 72 horas para explicar sobre situação da MA 315, determina juiz**

A rodovia foi inaugurada há três meses pelo governo e está intrafegável

Ribinha Blog 02/04/2019 0

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins, determinou nesta segunda-feira, 1º - nos autos de Ação Popular movida pelo deputado federal Edilázio Júnior (PSD) - prazo de 72 horas para que o governo Flávio Dino (PCdoB) se manifeste sobre a BR-315.

Inaugurada há menos de três meses, a rodovia, que serviria como principal trecho da Rota das Emoções, itinerário turístico entre Maranhão e Ceará, está completamente destruída e intrafegável em vários trechos.

A ação de Edilázio Júnior, assinada pelas advogadas Anna Graziella Santana Neiva Costa e Mariana Costa Heluy, pede, também, que seja determinada a suspensão do aditivo contratual da obra pelo governo e que a construtora Sucesso seja obrigada refazer todo o itinerário. Do blog do marcodeça.